



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Proc. nº TRF2-EOF-2020/081

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório será realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br e observará as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, no [Decreto 10.024/19](#), na Lei Complementar nº 123/06, na LDO vigente, no Decreto 7.983/13, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e na Resolução nº 114/10-CNJ, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 22 de JUNHO de 2020	Horário (de Brasília): 11:00
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo I A - Especificações;
- Anexo II - Planilhas de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III - Declaração de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ;
- Anexo IV - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo V - Declaração conforme Res. nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo VI - Modelo de Planilha BDI;
- Anexo VII - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo VIII - Modelo placa;
- Anexo IX - Projeto;
- Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo.

1 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de fabricação e instalação da marca do Tribunal Regional Federal 2ª Região, em bloco fabricado em chapa de aço inox, para ser fixado na empena lateral (virada para a praça Mauá) e fachada frontal do edifício do TRF 2ª Região situado na rua Acre, nº 80, Centro – Rio de Janeiro. A iluminação do letreiro da empena lateral será feita com iluminação interna através de módulos de LED, enquanto a iluminação do letreiro da fachada frontal será feita através de refletores. A instalação do letreiro na empena lateral exigirá a pintura da área da fachada afetada pela instalação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

- 1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.
- 1.2 - O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos e nos limites previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global estimado de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.
 - 2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/2019](#).
- 2.4 - Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.4.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.4.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.4.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;

- 2.4.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 2.4.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
 - 2.4.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar 157/2016;
 - 2.4.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
 - 2.4.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/98.
 - 2.4.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.6 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação;
 - 2.7.2 - Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - 2.7.3 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 9º do [Decreto 10.024/19](#)).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do [Decreto 10.024/19](#)).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do [Decreto 10.024/19](#)).

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 Credenciar-se previamente no SICAF ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no **valor global do objeto**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet. (art. 26 do Decreto 10.024/19)

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.4 - A indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I;
- 5.6 - Consignar, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o valor global do objeto. O preço deverá ser cotado em reais, com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas;
- 5.7 - Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelos constantes do Anexo II deste Edital;
- 5.7.1 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos e serviços. (cf Resolução 114/2010 CNJ);
- 5.8 - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital;
- 5.9 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital;
- 5.10 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não serão repassados à Administração, não podendo, portanto, ser incluídos na proposta apresentada.
- 5.11 - **PRAZOS:**
- 5.11.1 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.11.2 - **Prazo de execução dos serviços**, será de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, **contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro constante do Anexo VII.**
- 5.11.3 - **Prazo de garantia dos serviços** será de, no mínimo, 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.
- 5.11.4 - **Prazo de vigência do contrato**, que inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de assinatura do contrato estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.11.5 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.11.1 a 5.11.4, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.12 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).

5.12.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.13 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.14 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.15 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos serviços no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

5.16 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou que não atenderem às exigências deste Pregão.

5.16.1 - O licitante deverá observar o valor máximo da contratação definido na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.17 - Não será admitida, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidade genérica. (Súmula 258-TCU).

5.18 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

6.2 - O critério de julgamento será o **menor preço global**.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.3.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;
- 6.3.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 6.3.3 - Estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente edital.
- 6.3.4 - Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária, elaborada pelo Tribunal e anexa ao Edital.
- 6.3.5 - Apresentar na composição de seus preços:
 - 6.3.5.1 - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 6.3.5.2 - Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- 6.4 - Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 6.4.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores:
 - 6.4.1.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou,
 - 6.4.1.2 - Valor orçado pela Administração.
 - 6.4.1.3- Nessa situação será facultado ao licitante o prazo de até 5 (cinco) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48-II da Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação.
 - 6.4.2- Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.5 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.6 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.9- O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.11 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.12- Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **VALOR GLOBAL DO OBJETO**, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.6. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - [Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19.](#)

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.5 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.6 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.7 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.9 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.10 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicada o objeto do certame pelo pregoeiro;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/17).

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.

9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.

- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.5.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU, comprovando o registro ou inscrição da licitante e o seu atual quadro de responsáveis técnicos.
 - 9.5.1.1- Um dos responsáveis técnicos arrolados na certidão supra deverá ser engenheiro civil ou arquiteto.
 - 9.5.1.2 - No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos desses órgãos regionais por ocasião da assinatura do Contrato.
- 9.5.2 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 9.5.3 - **Capacitação técnico-profissional** - comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecidos pelo CREA/CAU, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado trabalho em altura com uso de andaime suspenso.**
 - 9.5.3.1 - **Trabalho em altura com uso de andaime suspenso;**
 - 9.5.3.2 - O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência.

9.5.3.3 - Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica deverão participar da execução do objeto desta licitação.

9.5.3.4 - No decorrer da execução dos serviços o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), nos termos do § 10º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.6 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.7 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA VISTORIA

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, e poderão ser previamente agendadas pelos telefones :(21) 2282-8971, (21) 2282-8193 ou (21) 2282-8512.

10.4 - O Certificado de Vistoria será emitido pelo Núcleo de Projetos e Fiscalização, localizado na Rua Acre, nº 80/11º andar - sala 1.103-a, comprovando que a licitante sanou todas as dúvidas técnicas e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.4.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elementos de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.413	3.3.90.39.16 (MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS) - Itens 1, 2, 3, 4 e 6 3.3.90.30.44 (MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS) - Item 5

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones/FAX de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

- 12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 12.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 13.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF 2ª Região convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

- 14.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF 2ª Região, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e [art. 49 do Decreto 10.024/2019](#).
- 14.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 14.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços e/ou a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 14.6 - A contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento) e conforme determinação do art. 8º § único da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- 14.7 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa Contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global do contrato a ser firmado.
- 14.7.1. - A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.7.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 14.7.2.2. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- 14.7.2.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 14.7.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 14.7.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.7.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia.
- 14.7.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 14.7.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 14.7.4.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 14.7.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.7.4.3. - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 14.7.5- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 14.7.6. - Será considerada extinta a garantia:
- 14.7.6.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.7.6.2. Com a extinção do contrato.
- 14.7.7. - Isenção de responsabilidade da garantia:
- 14.7.7.1. O TRF 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.7.7.1.1. Caso fortuito ou força maior;
- 14.7.7.1.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 14.7.7.1.3. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 14.7.7.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.7.7.2. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.7.7.1.3 e 14.7.7.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo TRF 2ª Região.

14.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 09 de 06.12.2005 do Conselho Nacional de Justiça.

14.8.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da empresa alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital;

14.9- É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

14.9.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do contrato.

14.10 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

14.10.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo(s) funcionário(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do presente Edital e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração;

14.11 – O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 14.8.1 e 14.10.1 será de, no máximo, 30 (trinta) dias a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

14.12 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

14.12.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços até o limite de 49% (quarenta e nove por cento) do valor global do Contrato;

14.12.2 - Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar declaração da empresa a ser subcontratada, de que irá realizar os serviços, exigindo-se, ainda, que as mesmas sejam formalmente apresentadas à fiscalização do Contrato;

14.12.3 - As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados;

14.12.4 - Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

14.12.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.12.6 - É vedada a subcontratação dos serviços em relação aos quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos mediante Termo Circunstanciado, da seguinte maneira:

15.1.1 - Provisoriamente – assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.

15.1.2 - Definitivamente – assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

15.2 - A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

15.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

- 15.4 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais e/ou serviços foram entregues e/ou prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 15.5 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços e/ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços contratados.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, em até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e a legislação municipal aplicável.

16.1.3 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.1.4 - **O pagamento será feito através de medição(ões) mensal(ais) dos serviços** efetivamente executados pela empresa e aceitos pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários constantes na planilha de preços, apresentada pela empresa.

16.1.4.1 Os serviços serão pagos em medição(ões) mensal(ais) e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos preços totais dos itens da planilha efetivamente executados, obtidos a partir dos quantitativos medidos pela fiscalização. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

16.1.5 - Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitadas as correspondências com o projeto e a planilha de orçamento da Contrata.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na **Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos**, situada na **Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar**, Centro -

Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, em 02 (duas) vias, acompanhado dos documentos abaixo, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br:

- Carta de Apresentação da Cobrança;
- Documento Fiscal Hábil;
- Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);
- Registro fotográfico dos serviços executados.
- Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;
- Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos

16.3 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

16.4 - O Boletim de Medição deverá ser carimbado e assinado pela contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos desenhos em nível de croqui, com a indicação dos elementos executados, e outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

16.5 - **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO** - Como regra geral, o critério de medição será o fornecimento e a efetiva instalação do material e/ou equipamento, de acordo com as unidades definidas na Planilhas de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II;

16.5.1 - Para os itens de maior relevância, os critérios serão os seguintes:

16.5.1.1 - Item 1 - Administração local: o pagamento será proporcional à execução financeira dos serviços;

16.5.1.2 -Item 2.3 – O pagamento só será realizado após a desmontagem do balancim; Item 3.2– O pagamento só será realizado após a desmontagem do andaime;

16.5.1.3 - Itens 5.1 e 5.2 — Fornecimento e instalação de letreiro em aço inox com a marca do Tribunal Regional Federal da 2ª Região: o pagamento somente será realizado após a instalação de todas as letras, símbolos e peças do letreiro, incluindo chumbador químico;

16.5.1.4 - Item 5.3– Fixação de chumbador químico: o pagamento só será realizado após a inserção de todos os componentes do chumbador químico, incluindo porca e arruela;

16.5.1.5 - Item 6.2 – Locação de caçamba estacionária: O pagamento só será realizado com a apresentação do manifesto de transporte de resíduos e rejeitos.

- 16.6 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 16.7 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 16.8 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;
- 16.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 16.8, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.
- 16.9 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).
- 16.9.1 - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das condições de habilitação estabelecidas no Contrato. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato e rescisão contratual.
- 16.10 -O contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.11 - O pagamento do primeiro documento fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas relativas ao seguro e à garantia de execução.
- 16.12 - Na hipótese de o objeto licitatório se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a discriminação, no documento fiscal, do valor correspondente aos materiais aplicados;

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:
- 17.1.1- Designar, formalmente, antes do início dos serviços, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação

contratual;

17.1.2 - Apresentar cronogramas físicos detalhados, geral e parciais por local, assim como planejamento dos serviços a serem executados, aos responsáveis pela fiscalização antes do início destes. Os serviços só poderão iniciar após a aprovação dos cronogramas e do planejamento pela fiscalização;

17.1.3 - Encaminhar documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo funcionário que for contratado ou dispensado;

17.1.4 - Manter os funcionários devidamente identificados através do crachás e de uniforme adequado à execução dos serviços;

17.1.5 - Manter a título de administração local dos serviços, a equipe prevista na planilha de composição de preços unitários que consta do ANEXO II;

17.1.6 - Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, e submetidos à análise dos responsáveis pela fiscalização no NUPRO/SIE/ TRF 2ª Região;

17.1.7 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;

17.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

17.1.9 - Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;

17.1.10 - Proibir seus funcionários de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;

17.1.11 - Proibir seus funcionários de solicitarem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

17.1.12 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do CONTRATANTE;

17.1.13 - Utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;

17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

17.1.16 - Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências;

17.1.17 - Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE ou a Brigada de Combate a Incêndio poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;

17.1.18 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

17.1.19 - Utilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, componentes e acessórios com alto grau de qualidade e em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais. Os materiais serão integralmente fornecidos pela contratada e em quantidade suficiente à execução do objeto;

17.1.20 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

17.1.21 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

17.1.22 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

17.1.23 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

17.1.24 - Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

17.1.25 - Permitir o livre exercício da fiscalização;

17.1.26 - Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante;

17.1.27 - Remover todo o entulho proveniente dos serviços acondicionando-o, transportando-o e descartando-o em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de

Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/01/2003, alterada pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;

17.1.28 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante ou seus fiscais;

17.1.29 - Fornecer ao fiscal, cópias de todos os documentos fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução;

17.1.30 - Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

17.1.31 - Atender aos chamados de assistência técnica durante o período de garantia no prazo máximo de três (3) dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo deliberado pelo CONTRATANTE à época da referida notificação;

17.2 - DO SEGURO:

17.2.1 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução dos serviços, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

17.2.2 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Contratante, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

17.2.3 - A Contratada deverá, ainda, na forma da lei fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 17.2.1 desta Cláusula, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art.7º, XXVIII, da Constituição Federal e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

17.3 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID - 19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município.

17.3.1 - A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 18.2 - Disponibilizar área para instalação de depósito e vestiário;
- 18.3 - Disponibilizar no quadro geral ponto para alimentação dos equipamentos a serem instalados;
- 18.4 - Indicar técnico para acompanhar a CONTRATADA durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, tomando as providências necessárias;
- 18.5 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde deva executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;
- 18.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 18.7 - Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parcial por local, proposto pela CONTRATADA, solicitando os ajustes necessários;
- 18.8 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com objeto contratado;
- 18.9 - Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;
- 18.10 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto nas especificações, após o cumprimento das formalidades legais;
- 18.11 - Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5. fizer declaração falsa;
 - 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. não mantiver a proposta.

- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.7" e nas tabelas 1 e 2 do item 20 do Edital, com as seguintes penalidades:
- 19.3.1. advertência;
- 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 19.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou
- 19.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 19.7 - No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 19.6.1 e 19.6.2 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% do contrato.
- 19.8. - A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2 constante do item 20 do Edital, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do item 20 do Edital.

- 19.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.9.2. Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.9.4. Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.11 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 19.12 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

- 20.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 20.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 20.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do

percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na Medição
2	1,0% sobre o valor prestado na Medição
3	1,5% sobre o valor prestado na Medição
4	2,0% sobre o valor prestado na Medição
5	3,5% sobre o valor prestado na Medição

Tabela 02		
Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem justificar formalmente os motivos	5
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação	3
5	Fornecer informação falsa de serviço	2
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
7	Permitir a presença de empregado sem uniforme, e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	2
8	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los por empregado e por ocorrência;	3

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

- 21.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 21.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 21.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 21.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.
- 21.6 - A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 21.7 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.
Francisco Luis Duarte – Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
Proc. nº TRF2-EOF-2020/81

1 - OBJETO: presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de fabricação e instalação da marca do Tribunal Regional Federal 2ª Região, em bloco fabricado em chapa de aço inox, para ser fixado na empena lateral (virada para a praça Mauá) e fachada frontal do edifício do TRF 2ª Região situado na rua Acre, nº 80, Centro – Rio de Janeiro. A iluminação do letreiro da empena lateral será feita com iluminação interna através de módulos de LED, enquanto a iluminação do letreiro da fachada frontal será feita através de refletores. A instalação do letreiro na empena lateral exigirá a pintura da área da fachada afetada pela instalação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

SIASG: 13455

2. FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados,

devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h.

2.2 - A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra empregada, na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas, será de primeira qualidade conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

2.3 - A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

2.4 - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

3 - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo máximo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data estipulada pela fiscalização na Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico financeiro.

3.2 - Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

3.2.1 - Apresentação da designação formal do Preposto;

3.2.2 - Apresentação de ART/RRT junto ao CREA /CAU, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado e;

3.2.3 - Cronogramas físicos detalhados, geral e parciais, por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados.

3.3 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiros e arquitetos do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (habilitados tecnicamente) e por servidor do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, especialmente designado para tanto.

4.2 - Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

4.3 - A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

4.4 - Reunião de Início dos Serviços

4.4.1 - Será realizada a reunião de início dos serviços entre a contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na produção dos serviços e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da CONTRATADA a critério da administração.

5 - LIVRO DE REGISTRO

5.1 - A empresa deverá manter, no local dos serviços, livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas, o número de profissionais alocados pela contratada e eventuais ocorrências que venham afetar o andamento dos serviços. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário, indicando-se o percentual de improdutividade. Deve ser encadernado, com paginação numerada de forma corrida, em 03 (três) vias, folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados.

5.2 - O livro de registros deverá ser rubricado pelo preposto da empresa e apresentado diariamente à fiscalização da Contratante que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada.

5.3 - A substituição do livro totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela CONTRATADA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, conforme modelo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA sua guarda e conservação até sua entrega à FISCALIZAÇÃO.

6 - FORMA DE COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA

A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a Contratada e a Fiscalização poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas ou por ofício ou carta numerada, ou por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) entre endereços eletrônicos do preposto da Contratada e do NUPRO/SIE do Contratante.

7 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

7.1 - Os documentos técnicos constituintes dos serviços deverão obedecer às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia de todos os elementos.

- Manual de Obras Públicas-Edificações-Práticas da SEAP;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;
- Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002; alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;
- LEI Nº 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho.

8 - GENERALIDADES

8.1 - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- a) Desenhos, especificações e demais documentos fornecidos pela Contratante;
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada por escrito (carta ou e-mail) ao NUPRO/SIE/TRF 2ª Região, para análise da mesma;
- c) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicos brasileiros;
- d) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
- e) Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da contratada, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a ela verificar e conferir todos os documentos, desenhos e instruções que lhe forem fornecidos pela contratante, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- f) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos;
- g) Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar os serviços, devendo a mesma visitar o local do serviço, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados contidas no conjunto de elementos que constituem a presente especificação, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços;

- h) Para a instalação da marca na empena lateral, os locais em que houver interferência, seja para instalação dos equipamentos de acesso e segurança dos profissionais, seja para instalação dos blocos das letras e da iluminação a empresa deverá reparar o local com material similar ao encontrado e estabelecido no contrato;
- i) Devido à adoção de mão de obra desonerada no orçamento, foi incluído no BDI a CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta), prevista no art. 7º da Lei nº 12.546/2011, no valor de 4,5% sobre a receita operacional bruta, conforme a Lei nº 13.161/2015.

8.2 - Medidas de Segurança

8.2.1 - A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

8.2.2 - A contratada utilizará, às suas custas, fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas ou externa.

8.2.3 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.

8.2.4 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na área, mesmo que acompanhada pelos pais, até o término dos serviços.

8.2.5 - Em todos os itens dos serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.

8.2.6 - As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam sendo vetada a utilização de ferramentas defeituosas.

8.2.7 - As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes.

8.2.8 Adoção de materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto do presente contrato bem como, levando em consideração a segurança das operações, a proteção ambiental e o conforto dos usuários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Proc. nº TRF2-EOF-

2020/81

ANEXO I A - ESPECIFICAÇÕES

1. PROTEÇÃO DA OBRA PARA TRABALHO EM ALTURA

Como o serviço será realizado acima de 2 m de altura com risco de queda, é indispensável atender todas as medidas da Norma Regulamentadora do ministério do Trabalho e Emprego - NR 35, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade. Dentre as principais diretrizes para o contratado estão:

- Assegurar a realização da Análise de Risco – AR e emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade.

Deve ser feita Análise de Risco antes de qualquer trabalho em altura. A Análise de Risco é uma avaliação de todos os elementos e etapas de um determinado trabalho em altura de modo a considerar, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, as seguintes características do trabalho:

- O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- As condições meteorológicas adversas;
- A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- O risco de queda de materiais e ferramentas;
- Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- O atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- Os riscos adicionais;
- As condições impeditivas;

- As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- A necessidade de sistema de comunicação;
- A forma de supervisão.

Como se trata de um prédio construído no alinhamento do terreno, segundo a Norma Regulamentadora NR-18, a obra deve ser protegida com fechamento por meio de tela. Portanto será necessária a instalação de tela fachadeira em polipropileno (total de 1400 m²) para proteção coletiva contra queda de materiais e detritos, na empena lateral do prédio. A tela deverá ser colocada na empena lateral antes da execução dos serviços e somente poderá ser retirada após a finalização da instalação do letreiro. A amarração da tela será feita apenas nas extremidades, da cobertura do prédio até a cobertura da edificação vizinha.

Também será realizada a proteção do telhado vizinho com chapas de madeira compensada com espessura de 15 mm de modo a evitar danos devido a possíveis quedas de equipamentos ou respingos de tinta.

2. MONTAGEM DE BALANCIM ELÉTRICO (ANDAIME SUSPENSO)

- A instalação do letreiro na empena lateral será executado com balancim elétrico para garantir maior precisão e segurança à obra.
- O aluguel, montagem e desmontagem do balancim será de responsabilidade da empresa contratada, devendo o mesmo ser elétrico e com dimensões que permitam sua movimentação da fachada frontal para a empena lateral do prédio.
- O balancim e a linha de vida serão ancorados na cobertura do prédio em pontos a serem definidos pela fiscalização.
- O balancim elétrico a ser utilizado nos serviços em altura deve atender todas as normas técnicas existentes nas Normas Reguladoras NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e NR 35 (Trabalho em altura), além da ABNT NBR 6494/1990 (Segurança nos andaimes).
- Os usuários do balancim devem estar preparados para atender todas as exigências de segurança, além de utilizar equipamento de proteção individual de acordo com as condições de trabalho e o Procedimento Operacional ou Permissão de Trabalho.
- Deve-se manter o balancim sem o acúmulo de materiais ou ferramentas que possam cair e causar perigo para terceiros.
- O balancim deve ser usado apenas para atividades relacionados à obra, não sendo permitido o uso por estranhos à empresa contratada e sem prévia permissão da fiscalização.

3. MONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO

- A instalação do letreiro na fachada frontal será executada por meio de andaime fachadeiro montado sobre a marquise existente.
- O aluguel, montagem e desmontagem do andaime fachadeiro será de responsabilidade da empresa contratada, devendo o mesmo possuir escada, guarda corpo frontal e lateral, rodapé, piso metálico, e demais elementos necessários. A área do andaime deve

atender toda a projeção do letreiro visando que sua instalação seja feita de forma segura e precisa.

- A montagem do andaime fachadeiro deve atender todas as normas técnicas existentes nas Normas Reguladoras NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e NR 35 (Trabalho em altura), além da ABNT NBR 6494/1990 (Segurança nos andaimes). O andaime deve ser apoiado em sapatas sobre base sólida e ser amarrado na fachada do prédio de modo a evitar o seu tombamento. Os quadros paralelos do andaime devem ser ligados entre si através de diagonal tipo "x". O piso de trabalho deve ser em estrutura metálica, antiderrapante e ser nivelado de modo seguro e resistente. Deve-se também colocar tela de proteção em todo o andaime fachadeiro para evitar queda de materiais e equipamentos.
- Os usuários do andaime devem estar preparados para atender todas as exigências de segurança, além de utilizar equipamento de proteção individual de acordo com as condições de trabalho e o Procedimento Operacional ou Permissão de Trabalho.
- Deve-se manter o andaime fachadeiro sem o acúmulo de materiais ou ferramentas que possam cair e causar perigo para terceiros.
- O andaime fachadeiro deve ser usado apenas para atividades relacionados à obra, não sendo permitido o uso por estranhos à empresa contratada e sem prévia permissão da fiscalização.
- A carga de utilização da marquise não pode ser excedida, devendo ser previsto o escoramento da mesma caso necessário.

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1 INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO LED RGB PARA O LETREIRO NA EMPENA LATERAL

A contratada deverá executar, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, os seguintes serviços de instalações elétricas, a saber:

4.1.1 Montagem do Quadro Elétrico

A contratada deverá instalar o painel de comando e força da sinalização. O painel será abrigado na casa de máquinas de exaustão, na cobertura.

Dentro do painel, a contratada deverá instalar os dispositivos de proteção, como disjuntor e fusíveis, bem como efetuar as demais ligações para distribuir a alimentação para as fontes de corrente contínua dos módulos LED. Os cabos utilizados para fechamento no quadro serão condutores isolados de 1,5mm² - 750V.

4.1.2 Conduitos, Conexões e Fixações

Haverá quatro descidas de eletrodutos flexíveis embutidos em alvenaria, com cabo de dois condutores de 1,5mm² - EPR de 1kV, saindo do quadro.

Os conduitos utilizados serão eletrodutos flexíveis metálicos, que sairão do painel de comando conectados através de unidut cônico, estes serão conectados aos condutores múltiplo X, com unidut cônico na parte superior. Na parte inferior destes condutores, serão conectados os eletrodutos flexíveis que seguirão para o letreiro. Na extremidade de cada eletroduto, os

mesmos serão conectados em curvas e estas conectadas nos condutores tipo T, com rosca, sendo que a sua rosca central deverá estar semi-embutida na alvenaria, para evitar possíveis infiltrações. (ver desenho com detalhes)

As demais saídas de rosca do condutor estarão conectadas a um prensa cabo de ¾" – grau IP 65, que permitirá a passagem dos cabos de forma vedada para ligação aos módulos de LED. Estes módulos estarão distribuídos e conectados uniformemente atrás de cada item a ser iluminado, conforme projeto.

4.1.3 Enfição

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

Limpar cuidadosamente as pontas dos fios nas emendas;

Para circuitos de tensão entre fases inferior a 240 V, isolar as emendas com fita isolante até formar espessura igual ou superior a do isolamento normal do condutor;

Executar todas as emendas dentro das caixas/condutores.

No caso da conexão aos módulos LED, deverá ser utilizada a fita de autofusão e ainda com medidas de precaução para evitar deterioramento nas emendas.

4.2 INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO COM REFLETOR NA FACHADA FRONTAL

A iluminação do letreiro da fachada frontal será feita por meio de refletores instalados na parte superior da marquise existente, sobre bases a serem executadas com graute, coladas na marquise com cola à base de epóxi. As bases devem ter pelo menos 10 cm de altura de modo que a fixação dos refletores não danifique o sistema de impermeabilização existente na marquise.

Os condutos utilizados serão eletrodutos flexíveis metálicos, revestidos externamente com PVC, com cabo de dois condutores de 1,5mm² - EPR de 1kV, que sairão do painel de comando conectados através de unidut cônico e serão conectados aos condutores múltiplo X, com unidut cônico, para então alimentar os refletores. Serão dois refletores tipo holofote, microled slim, branco frio, com potência 200W e proteção à prova d'água IP66.

4.3 ENTRADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A entrada de materiais e equipamentos necessários à execução da obra e a saída de entulhos resultantes dos serviços e/ou materiais de infraestrutura (eletrodutos, condutores e conectores) não utilizados, deverá ser realizada sempre fora do horário de expediente. Todavia, eventualmente, a exclusivo critério da Fiscalização, serão admitidas a carga e descarga dentro do horário de expediente.

4.4 RECEBIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a verificação será feita com base nas especificações técnicas do Edital, confrontando-se essas com as descrições constantes da nota fiscal, ou guia de remessa, ou pedido de compra e folhas de dados dos materiais e equipamentos. Os materiais e equipamentos que não atenderem as especificações não serão aceitos.

4.5 FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Durante o serviço, na hipótese de ocorrerem casos de serem necessários fornecimentos de acessórios pequenos de materiais e equipamentos, que não foram especificados ou apresentados em desenhos, mas que, se façam necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação do logo do TRF2, deverão esses ser fornecidos e instalados, sem ônus adicionais para o Contratante.

4.6 PROJETO COMO CONSTRUÍDO "AS BUILT"

Ao final da execução das instalações definidas neste projeto básico e das alterações que vierem a ser efetuadas conforme necessidade, a contratada deverá apresentar a documentação atualizada como construído, em formato impresso e virtuais compatíveis com Autocad, inclusive memorial descritivo, que deverá representar exatamente o que tiver sido instalado durante a execução dos serviços contratados.

A contratada deverá fornecer todos os manuais, catálogos e folhas de dados referentes a cada material fornecido e instalado.

4.7 EQUIPE TÉCNICA

A contratada deverá apresentar a seguinte equipe técnica:

- 01 (um) Eletricista com curso de "força e controle" capacitado para tal função e experiência mínima de 1 (um) ano em instalação elétricas.
- 01 (um) Auxiliar em elétrica.

4.8 FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deverá realizar, além das atividades mencionadas na Prática Geral de Construção, as seguintes atividades específicas:

Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto básico;

Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto e nas práticas de construção;

Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando se necessário como auxílio do autor do projeto, os seus resultados;

Inspeccionar visualmente e submeter aos diversos ensaios antes da instalação ser posta em serviço, certificando-se assim da conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas.

4.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

- 4.9.1)** Quadro de Comando Dimensões: 400 x 400 x 200mm
Grau IP 65 Ref.: Cemar 506105
- 4.9.2)** Módulo de LED SMD5050 3 leds por módulo RGB 0,72W
Grau IP 65 Tira com 20 módulos
- 4.9.3)** Controlador RGB —de LED SMD5050 2A cada cor
Infravermelho 24 botões Grau IP 20
- 4.9.4)** Fonte de Alimentação 110/220V Entrada: 127/220V
Saída: 12V Corrente máxima: 10A Potência: 120W Grau IP 65
- 4.9.5)** Fonte de Alimentação 110/220V Entrada: 127/220V
Saída: 12V Corrente máxima: 12A Potência: 150W Grau IP 65
- 4.9.6)** Amplificador de sinal RGB 2A por canal Grau IP 20
- 4.9.7)** Eletroduto flexível metálico 3/4"
- 4.9.8)** Condulete de alumínio 3/4" 2A por
canal Tipo T Conexões fixas Com rosca, Com tampa
Com vedação Sem pintura Grau IP 65
- 4.9.9)** Kit IP 54 para condulete 3/4"
- 4.9.10)** Prensa Cabo 3/4 de alumínio Com rosca NPT Grau IP 65
- 4.9.11)** Cabo multipolar com 2 condutores flexíveis de 1,5mm²
Isolamento 1kV HEPR 90°C
- 4.9.12)** Condutor isolado 1,5mm² Isolamento 750V
Azul
- 4.9.13)** Condutor isolado 1,5mm²
Isolamento 750V
Preto
- 4.9.14)** Condutor isolado 1,5mm²
Isolamento 750V
Verde
- 4.9.15)** Disjuntor monopolar 16A Curva C Para trilho DIN
- 4.9.16)** Fusível de Vidro 10A – 250V 5x20mm Ação rápida
- 4.9.17)** Conector porta fusível seccionável 250V 6,3A
Fixação de trilho DIN

- 4.9.18)** Borne SAK para fase 1,5mm² Cor bege
- 4.9.19)** Borne SAK para neutro 1,5mm² Cor azul
- 4.9.20)** Borne SAK para terra 1,5mm² Cor verde
- 4.9.21)** Poste final Cor bege
- 4.9.22)** Trilho DIN
- 4.9.23)** Terminais pino 1,5mm² DIN
- 4.9.24)** Anilha numérica para cabos de 1,5mm² de seção
- 4.9.25)** Chave seletora de 3 posições 220V 20A 2 contatos NA
- 4.9.26)** Canaleta para quadro de comando
30x30mm Cor cinza
- 4.9.27)** Sinalizador LED 22mm 220V Cor verde
- 4.9.28)** Interruptor Horário Digital Alimentação: 127/220Vca 1 saída relé 16A-250Vca Acionamento manual/automático das saídas Função horário de verão Fixação em trilho DIN Led para indicação do estado dos relés de saída Referência: COEL BWT40HR
- 4.9.29)** Unidut cônico ¾" de alumínio
- 4.9.30)** Abraçadeira tipo copo
- 4.9.31)** Bucha e parafuso para abraçadeira tipo copo ¾"
- 4.9.32)** Condulete múltiplo x de alumínio ¾" sem tampa
- 4.9.33)** Tampa para condulete múltiplo x de alumínio ¾"

4.9.34)

ucha para unidut cônico de alumínio ¾" Tampão para condutele múltiplo x ¾"

4.9.35) Bucha para unidut cônico de alumínio ¾" eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com PVC preto, 25 mm (3/4"), tipo Sealtubo

4.9.36) Refletor tipo holofote, microled slim 200W, branco frio, IP66 à prova d'água

5. PINTURA DA EMPENA LATERAL

Devido aos cortes realizados na alvenaria para passagem de eletrodutos, será necessário realizar a pintura de uma área da empena lateral (definida em projeto) de modo a garantir sua impermeabilização e manter o padrão estético da fachada. A superfície deve receber a preparação necessária à obtenção de um acabamento perfeito, sem manchas ou trincas, devendo-se, para isto, executar previamente a recuperação de todos os pontos que se encontrarem danificados. A superfície a ser pintada será cuidadosamente limpa, escovada e raspada, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

A superfície deverá estar perfeitamente seca, sem gordura, lixada e selada para receber o acabamento. Sempre que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de ser aplicada a demão de tinta.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras. Procedimento de pintura:

- Realizar lixamento de parede para preparo do substrato. Nas áreas com falta de aderência da tinta ou descascamento, a tinta deve ser totalmente removida. Após lixamento, limpar superfície com escova e pano seco;
- Executar o emassamento com massa acrílica para correção de imperfeições e nivelamento da superfície. Marca de referência: Suvinil ou equivalente aprovado;
- Realizar o lixamento;
- Aplicar o fundo selador acrílico de modo a aglutinar as partículas soltas e uniformizar a absorção da superfície. Marca de referência: Suvinil ou equivalente aprovado;
- Aplicar a primeira demão de tinta acrílica, branco neve;
- Corrigir imperfeições com massa acrílica e lixamento,
- Aplicar a segunda demão de tinta acrílica, branco neve;
- Caso persistam imperfeições repetir o procedimento de correção;
- **O acabamento final deverá ter aspecto liso e uniforme e não poderá apresentar manchas, sombras, escorrimentos e bolhas.**

A tinta acrílica deve ser elastomérica e possuir aditivos impermeabilizantes, de modo a evitar o aparecimento de microfissuras e infiltração de água, proporcionando maior durabilidade à pintura.

6. INSTALAÇÃO DOS LETREIROS

Os letreiros devem ser do tipo blockletter 3D, confeccionado em aço inox 304 escovado, bitola 22, com profundidade lateral e medidas de acordo com projeto. As letras serão reforçadas com estrutura dupla em barra de aço inox 1" x 1/8" e fixadas através de barras viradas, tipo "orelhas", com utilização de chumbadores químicos. Todos os elementos serão de

aço inox 304 de modo a garantir a qualidade e durabilidade do letreiro. O Letreiro da empena lateral só deve ser instalado após a pintura da área da fachada definida em projeto.

A fixação dos letreiros na empena lateral e fachada frontal do prédio deve ser feita através de chumbador químico com camisa. O uso desse chumbador é justificado por possuir maior aderência com substratos ociosos de alvenaria, além de impedir a passagem de líquidos pelo furo efetuado no material base, evitando assim infiltrações que ocorrem de fora para dentro pela água. Também é necessário utilizar barra rosqueada, porca e arruela em inox devido a sua maior resistência à corrosão. Para garantir a execução correta do serviço deve-se seguir os seguintes procedimentos:

- Fazer o furo de ancoragem com a boca de diâmetro e profundidade necessárias;
- Limpar o furo passando duas vezes o jato de ar com auxílio de uma bomba de ar manual;
- Limpar o furo duas vezes utilizando uma escova de nylon de modo a garantir a aderência do material com o substrato;
- Aplicar novamente duas vezes o jato de ar com auxílio de uma bomba de ar manual;
- Inserir a camisa de polipropileno dentro do furo;
- Aplicar a resina química na camisa de polipropileno com o auxílio de uma pistola aplicadora e bico misturador. Antes de utilizar o produto, deve-se certificar que a mistura está homogênea;
- Inserir a barra rosca de aço inox girando-a lentamente até que se encoste no fundo do furo;
- Aguardar a cura do material de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

Devido a quantidade de furos, é recomendável a prévia preparação dos mesmos (limpeza e posicionamento dos elementos de montagem) garantindo assim a aplicação do chumbador em sequência, economizando o número de bicos misturadores utilizados.

7. REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA DOS RESÍDUOS DE OBRAS

7.1 LIMPEZA FINAL

- Ao final da obra a empresa deverá realizar uma limpeza completa com remoção de manchas de tintas, resíduos provenientes da obra em toda a área de interferência dos serviços, incluído elevadores e depósitos;

7.2 - LIMPEZA DIÁRIA

- Diariamente a empresa disponibilizará um funcionário para realizar a limpeza próximo ao final do expediente. Deverão ser realizadas as varrições necessárias para que os resíduos das demolições não sejam levados para os pontos de drenagem em caso de ocorrência de chuvas;
- Diariamente a empresa deverá limpar o elevador que estará sendo utilizado para transporte de carga. Deverá tomar cuidado para que não fiquem resíduos de entulho nos trilhos da porta do elevador. Qualquer dano ao elevador causado por falta de cuidado na utilização ou na limpeza diária será descontado da contratada.



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
UASG 090028

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO							
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2							
Local: Rua Acre, 80 - Centro - RJ							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI 29,79%	Preço Total (R\$)	SUBTOTAL
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%							
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						8.203,58
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	6.320,66	8.203,58	8.203,58	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						20.787,58
2.1	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (UN	1,00	293,71	381,21	381,21	
2.2	ALUGUEL DE BALANÇIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	MES	1,00	1.383,33	1.795,42	1.795,42	
2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALANÇIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	UN	1,00	1.866,67	2.422,75	2.422,75	
2.4	MOVIMENTAÇÃO DO BALANÇIM NA FACHADA DO PRÉDIO	UN	3,00	494,75	642,14	1.926,41	
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA PARA PROTEÇÃO DA EMPENA LATERAL EM POLIETILENO, AMARRADA NAS EXTREMIDADES	M²	1.400,00	6,25	8,11	11.356,63	
2.6	PROTEÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO VIZINHO COM CHAPA EM MADEIRA COMPENSADA E=15MM E LONA PLÁSTICA PRETA	M²	41,00	46,69	60,60	2.484,56	
2.7	ALUGUEL DE ANDAIME FACHADEIRO COM PISO METÁLICO	MES	1,00	200,00	259,58	259,58	
2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO NA FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO	UN	1,00	46,96	60,95	60,95	
2.9	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME	M²	15,00	5,14	6,67	100,07	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.166,37
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 400 X 200MM - IP65 COM PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS S8	UN	1,00	219,09	284,36	284,36	
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE LED SMD5050 - 3 LEDS - RGB - 0.72W	UN	12,00	61,19	79,42	953,02	
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR RGB - 2A CADA COR - IR- 24 BOTÕES - IP20	UN	4,00	62,48	81,09	324,37	
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110I220V - 12V - 10A- 120W - IP65	UN	3,00	212,48	275,78	827,33	
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110I220V - 12V - 12A- 150W - IP65	UN	1,00	262,48	340,67	340,67	
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL RGB - 2A POR CANAL - IP20	UN	1,00	72,48	94,07	94,07	
3.7	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO	M	60,00	6,39	8,29	497,61	
3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL	M	60,00	12,10	15,70	942,28	
3.9	CHUMBAMENTO DE ELETRODUTO EM ALVENARIA	M	60,00	13,22	17,16	1.029,49	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO							
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2							
Local: Rua Acre, 80 - Centro - RJ							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI 29,79%	Preço Total (R\$)	SUBTOTAL
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%							
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4", CONEXÕES FIXAS, COM ROSCA, COM TAMPA, COM VEDAÇÃO - TIPO TB - COM PINTURA - GRAU	UN	4,00	17,98	23,34	93,34	
3.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT IP 54 PARA	UN	4,00	26,32	34,16	136,64	
3.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRENSA CABO 3/4 DE ALUMÍNIO, COM ROSCA NPT - GRAU IP 65	UN	8,00	16,78	21,78	174,23	
3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR COM 2 CONDUTORES FLEXÍVEIS DE 1,5MM²; ISOLAMENTO 1KV HEPR 90°C	M	60,00	6,77	8,79	527,21	
3.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO	M	28,00	4,50	5,84	163,54	
3.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO	M	28,00	4,44	5,76	161,35	
3.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO	M	23,00	4,44	5,76	132,54	
3.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR	UN	1,00	10,05	13,04	13,04	
3.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FUSÍVEL DE VIDRO AÇÃO RÁPIDA 250V- 10A - 5X20MM	UN	2,00	1,09	1,41	2,83	
3.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PORTA FUSÍVEL SECCIONÁVEL -	UN	2,00	16,37	21,25	42,49	
3.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA FASE	UN	4,00	2,99	3,88	15,52	
3.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA NEUTRO 1,5MM² - COR AZUL -	UN	4,00	3,94	5,11	20,45	



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
 UASG 090028

3.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA TERRA 1,5MM² - COR VERDE E AMARELO -	UN	2,00	10,69	13,87	27,75		
3.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE FINAL - BEGE	UN	2,00	2,47	3,21	6,41		
3.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO DIN	UN	3,00	14,33	18,60	55,80		
3.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS PINO 1,5MM²	UN	24,00	0,85	1,10	26,48		
3.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANILHA NUMÉRICA PARA CARDS DE ATÉ 5MM DE DIÂMETRO	UN	48,00	0,56	0,73	34,89		
3.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES 220V - 20A - 2 CONTATOS NA	UN	1,00	52,39	68,00	68,00		
3.28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA 30X30MM	M	2,40	20,66	26,81	64,36		
3.29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALEIRO LED 22MM 220V	UN	1,00	16,29	21,14	21,14		
3.30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR HORÁRIO	UN	1,00	101,59	131,85	131,85		
3.31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDUT CÔNICO 3/4" DE	UN	16,00	4,09	5,31	84,93		
3.32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO	UN	4,00	1,86	2,41	9,66		
3.33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA E PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COPO 3/4"	UN	4,00	1,44	1,87	7,48		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO							REF ERÊNCIAS: MÊ S: JAN	EIR
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2								
Local: Rua Acre, 80 - Centro - RJ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI 29,79%	Preço Total (R\$)	SUBTOTAL	
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%								
3.34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE MÚLTIPLO X ALUMÍNIO - 3/4" SEM	UN	6,00	9,34	12,12	72,73		
3.35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA CONDULETE MÚLTIPLO X ALUMÍNIO	UN	6,00	2,91	3,78	22,66		
3.36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA PARA UNIDUT CÔNICO 3/4" DE ALUMÍNIO	UN	16,00	1,20	1,56	24,92		
3.37	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	10,00	20,85	27,06	270,61		
3.38	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO, IP66 À PROVA D'ÁGUA	UN	2,00	149,46	193,98	387,97		
3.39	BASE EM GROUT PRÉ-FABRICADO, TIPO GROUT RÁPIDO, PARA SUPORTE DE REFLETOR. 10 CM DE ALTURA	M²	0,10	557,41	723,46	72,35		
4	ACABAMENTO EM PINTURA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO LETREIRO						11.437,74	
4.1	LIXAMENTO DE PAREDE PARA PREPARO DA SUPERFÍCIE	M²	250,00	7,82	10,15	2.537,39		
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO APROVADO	M²	250,00	13,38	17,37	4.341,48		
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO. MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO APROVADO	M²	250,00	2,02	2,62	655,44		
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ELASTOMÉRICA, COM ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, COR BRANCO NEVE, NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL TINTA ACRÍLICA PROTEÇÃO TOTAL OU	M²	250,00	12,03	15,61	3.903,43		
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOX						88.448,10	
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA EMPENA LATERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, PROFUNDIDADE LATERAL DE 20 CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1" X 1/8" COMO REFORÇO DAS LETRAS, FIXAÇÃO EM BARRAS VIRADAS "ORELHAS" COM UTILIZAÇÃO DE CHUMBADORES. TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS: LOGOMARCA: 4,20 X 4,20. MEDIDAS: TRF2 = 1,20 DE ALTURA, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS	UN	1,00	35.904,00	46.599,80	46.599,80		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO								
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2								
Local: Rua Acre, 80 - Centro - RJ								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com BDI 29,79%	Preço Total (R\$)	SUBTOTAL	
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%								



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
UASG 090028

5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA FACHADA FRONTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, COM PROFUNDIDADE LATERAL DE 15CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1 POLEGADA X 1/8 COMO REFORÇO NAS LETRAS, BARRAS VIRADAS "ORELHAS" PARA FIXAR NA PAREDE COM CHUMBADOR QUÍMICO. TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS TOTAIS: 3,07x1,54 M, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS	UN	1,00	30.200,00	39.196,58	39.196,58			
5.3	FIXAÇÃO DE CHUMBADOR QUÍMICO COM BARRA ROSCADA, PORCA E ARRUELA EM AÇO INOX 304, DIÂMETRO 5/16". UTILIZAÇÃO DE CAMISA EM POLIPROPILENO PARA APLICAÇÃO EM SUBSTRATO VAZADO	UN	90,00	22,39	29,06	2.615,40			
5.4	EXECUÇÃO DE FURO EM VIGA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA NA EMPENA PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	UN	2,00	13,99	18,16	36,32			
6	LIMPEZA DA OBRA						1.282,20		
6.1	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA 60CM X	M³	1,00	96,42	125,14	125,14			
6.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5m³ PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C	UN	1,00	300,00	389,37	389,37			
6.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	M³	1,00	14,84	19,26	19,26			
6.4	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA	M³	1,00	85,94	111,54	111,54			
6.5	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA E SUBIDA DE MATERIAIS	M³	1,00	20,41	26,49	26,49			
6.6	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA DE MATERIAIS	M³	1,00	20,61	26,75	26,75			
6.7	LIMPEZA DIÁRIA	MÉS	0,75	453,52	588,62	441,47			
6.8	LIMPEZA FINAL	M³	35,00	3,13	4,06	142,18			
TOTAL:							138.325,57		



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2 Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ PLANILHA ANALÍTICA						REFERÊNCIAS: MÊS: JANEIRO ANO: 2020 (DATA BASE)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Código	Tabela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1.00	6.320,66	6.320,66		
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0.3750	15.625,77	5.859,66	CN 93567	SINAPI
	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0.0800	5.762,48	461,00	CN 100321	SINAPI
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	UN	1.00	293,71	293,71		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2000	20,61	4,12	CN 88316	SINAPI
	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	UN	1.0000	281,67	281,67	4	COTADO
	ABRACADIERA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE "230" X "7,6" MM	UN	12.0000	0,66	7,92	IN 412	SINAPI
2.2	ALUGUEL DE BALANÇIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	MÊS	1.00	1.383,33	1.383,33		
	ALUGUEL DE BALANÇIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	MÊS	1.0000	1.383,33	1.383,33	1	COTADO
2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALANÇIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	UN	1.00	1.866,67	1.866,67		
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALANÇIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	UN	1.0000	1.866,67	1.866,67	2	COTADO
2.4	MOVIMENTAÇÃO DO BALANÇIM NA FACHADA DO PREDIO	UN	1.00	494,75	494,75		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		24.0000	20,61	494,75	CN 88316	SINAPI
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA PARA PROTEÇÃO DA EMPENA LATERAL EM POLIETILENO, AMARRADAS NAS EXTREMIDADES	MF	1.00	6,25	6,25	05.005.0046-0	EMOP - ADAP.
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0850	25,88	2,20	CN 88262	SINAPI
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0850	20,61	1,75	CN 88316	SINAPI
	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE OBRAS	M2	1.0000	1,68	1,68	IN 7170	SINAPI
	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA "7,5 X 7,5" CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0.0500	4,08	0,20	IN 4491	SINAPI
	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA "2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS,	M	0.0200	8,25	0,17	IN 6212	SINAPI
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0.0100	11,14	0,11	IN 5075	SINAPI
	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0.0100	13,90	0,14	IN 333	SINAPI
2.6	PROTEÇÃO DO TELHADO DO EDIFÍCIO VIZINHO COM CHAPA EM MADEIRA COMPENSADA E=15MM E LONA PLÁSTICA PRETA	MF	1.00	46,69	46,69		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2000	20,61	4,12	CN 88316	SINAPI
	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE PINUS, VIROLA OU EQUIVALENTE, DE "2,2 X 1,6" M, E = 15 MM	M2	1.1000	37,93	41,72	IN 1362	SINAPI
	LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1.1000	0,77	0,85	IN 3777	SINAPI
2.7	ALUGUEL DE ANDAIME FACHADEIRO COM PISO METÁLICO	MÊS	1.00	200,00	200,00		
	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUINDO PISO METÁLICO E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO. DIMENSÃO 2,4x3,0 M	UN	1.0000	200,00	200,00	47	COTADO
2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO NA FACHADA FRONTAL DO PREDIO	UN	1.00	46,96	46,96		
2.9	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1.0000	20,61	20,61	CN 88316	SINAPI
	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1.0000	26,35	26,35	CN 88309	SINAPI
2.9	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO	MF	1.00	5,14	5,14	97062	SINAPI
	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0699	21,86	1,53	CN 88239	SINAPI

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2 Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ PLANILHA ANALÍTICA						REFERÊNCIAS: MÊS: JANEIRO ANO: 2020 (DATA BASE)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Código	Tabela
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0734	20,61	1,51		SINAPI
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	0.8945	0,13	0,12	IN 411	SINAPI
	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEM LOGOMARCA - PARA PROTEÇÃO DE	M2	1.1770	1,68	1,98		SINAPI
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 400 X 200MM - IP65 COM PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS S8	UN	1.00	219,09	219,09		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2500	24,76	6,19		SINAPI
	QUADRO DE COMANDO: 400 X 400 X 200MM - IP65. REF.: CEMAR 506105	UN	1.0000	212,10	212,10	11	COTADO
	BUCHA E PARAFUSO	UN	4.0000	0,20	0,80	41	COTADO
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE LED SMD5050 - 3 LEDS - RGB - 0.72W	UN	1.00	61,19	61,19		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2500	24,76	6,19		SINAPI
	MÓDULO DE LED SMD5050 - 3 LEDS - RGB - 0.72W - IP65	Tira com 20 módulos	1.0000	55,00	55,00	12	COTADO
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR RGB - 2A CADA COR - IR- 24 BOTÕES - IP20	UN	1.00	62,48	62,48		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1000	24,76	2,48		SINAPI
	CONTROLADOR RGB - 2A CADA COR - IR- 24 BOTÕES - IP20	UN	1.0000	60,00	60,00	13	COTADO
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - 12V - 10A- 120W - IP65	UN	1.00	212,48	212,48		



JUSTIÇA FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
 UASG 090028

	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1000	24.76	2.48		SINAPI
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - 12V - 10A- 120W - IP65	UN	1.0000	210.00	210.00	14	COTADO
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - 12V - 12A- 150W - IP65	UN	1.00	262.48	262.48		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1000	24.76	2.48		SINAPI
	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V - 12V - 12A- 150W - IP65	UN	1.0000	260.00	260.00	15	COTADO
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL RGB - 2A POR CANAL - IP20	UN	1.00	72.48	72.48		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1000	24.76	2.48		SINAPI
	AMPLIFICADOR DE SINAL RGB - 2A POR CANAL - IP20	UN	1.0000	70.00	70.00	16	COTADO
3.7	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO		1.00	6.39	6.39	90443	SINAPI
	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0340	20.61	0.70		SINAPI
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2160	26.35	5.69		SINAPI
3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO 3/4"		1.00	12.10	12.10		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1000	24.76	2.48		SINAPI
	ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO 3/4"		1.0000	9.62	9.62	17	COTADO
3.9	CHUMBAMENTO DE ELETRODUTO EM ALVENARIA		1.00	13.22	13.22	90466	SINAPI - ADAP.
	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0550	20.61	1.13		SINAPI
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.3910	26.35	10.30		SINAPI
	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	3.4000	0.45	1.53	IN 371	SINAPI
	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO, LÍQUIDO E ISENTO DE CL	O L	0.0500	5.13	0.26	IN 123	SINAPI
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4", CONEXÕES FIXAS, COM ROSCA, COM TAMPA, COM VEDAÇÃO - TIPO TB - COM PINTURA - GRAU IP 65	UN	1.00	17.98	17.98		



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2 Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ PLANILHA ANALÍTICA						REFERENCIAS: MÊS: JANEIRO ANO: 2020 (DATA BASE)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Código	Tabela
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000	24.76	2.48	CN 88264	SINAPI
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1.0000	15.50	15.50	18	COTADO
3.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT IP 54 PARA CONDULETE 3/4"	UN	1.00	26.32	26.32		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0500	24.76	1.24	CN 88264	SINAPI
	KIT IP 54 PARA CONDULETE 3/4"	UN	1.0000	25.08	25.08	19	COTADO
3.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PREENSA CABO 3/4 DE ALUMINIO, COM ROSCA NPT - GRAU IP 65	UN	1.00	16.78	16.78		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0500	24.76	1.24	CN 88264	SINAPI
	PREENSA CABO 3/4 DE ALUMINIO, COM ROSCA NPT - GRAU IP 65	UN	1.0000	15.54	15.54	20	COTADO
3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR COM 2 CONDUTORES FLEXIVEIS DE 1,5MM², ISOLAMENTO 1KV HEPR	M	1.00	6.77	6.77		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000	24.76	2.48	CN 88264	SINAPI
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1000	19.43	1.94	CN 88247	SINAPI
	CABO MULTIPOLAR COM 2 CONDUTORES FLEXIVEIS DE 1,5MM², ISOLAMENTO 1KV HEPR 90°C	M	1.0000	2.35	2.35	21	COTADO
3.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - AZUL	M	1.00	4.50	4.50		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500	24.76	3.71	CN 88264	SINAPI
	CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - AZUL	M	1.0000	0.79	0.79	22	COTADO
3.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - PRETO	M	1.00	4.44	4.44		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500	24.76	3.71	CN 88264	SINAPI
	CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - PRETO	M	1.0000	0.73	0.73	23	COTADO
3.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - VERDE	M	1.00	4.44	4.44		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1500	24.76	3.71	CN 88264	SINAPI
	CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - VERDE	M	1.0000	0.73	0.73	24	COTADO
3.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C	UN	1.00	10.05	10.05		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0500	24.76	1.24	CN 88264	SINAPI
	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C - PARA TRILHO DIN	UN	1.0000	8.81	8.81	25	COTADO
3.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FUSIVEL DE VIDRO AÇÃO RÁPIDA 250V- 10A - 5X20MM	UN	1.00	1.09	1.09		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0300	24.76	0.74	CN 88264	SINAPI
	FUSIVEL DE VIDRO AÇÃO RÁPIDA 250V- 10A - 5X20MM	UN	1.0000	0.35	0.35	26	COTADO
3.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PORTA FUSIVEL SECCIONÁVEL - 250V - 6,3A - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN	UN	1.00	16.37	16.37		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0300	24.76	0.74	CN 88264	SINAPI
	CONECTOR PORTA FUSIVEL SECCIONÁVEL - 250V - 6,3A - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN	UN	1.0000	15.63	15.63	27	COTADO
3.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA FASE 1,5MM² - COR BEGE -	UN	1.00	2.99	2.99		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0300	24.76	0.74	CN 88264	SINAPI
	BORNE SAK PARA FASE 1,5MM² - COR BEGE	UN	1.0000	2.25	2.25	28	COTADO
3.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA NEUTRO 1,5MM² - COR AZUL -	UN	1.00	3.94	3.94		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0300	24.76	0.74	CN 88264	SINAPI
	BORNE SAK PARA NEUTRO 1,5MM² - COR AZUL	UN	1.0000	3.20	3.20	29	COTADO



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2 Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ PLANILHA ANALÍTICA						REFERÊNCIAS: MÊS: JANEIRO ANO: 2020 (DATA BASE)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Codigo	Tabela
3.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA TERRA 1,5MM² - COR VERDE/AMARELO -	UN	1,00	10,69	10,69		
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	H	0,0300	24,76	0,74	CN 88264	SINAPI
	BORNE SAK PARA TERRA 1,5MM² - COR VERDE/AMARELO	UN	1,0000	9,95	9,95	30	COTADO
3.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE FINAL - BEGE	UN	1,00	2,47	2,47		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	24,76	0,50	CN 88264	SINAPI
	POSTE FINAL - BEGE	UN	1,0000	1,97	1,97	31	COTADO
3.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO DIN	UN	1,00	14,33	14,33		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	24,76	3,71	CN 88264	SINAPI
	TRILHO DIN - REF.: SCHNEIDER NSYSR200BD	M	1,0000	10,62	10,62	32	COTADO
3.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS PINO 1,5MM²	UN	1,00	0,85	0,85		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	24,76	0,50	CN 88264	SINAPI
	TERMINAIS PINO 1,5MM² - REF.: INTELLI - TPP-1,5-12	UN	1,0000	0,35	0,35	33	COTADO
3.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANILHA NUMÉRICA PARA CABOS DE ATÉ 5MM DE DIÂMETRO	UN	1,00	0,56	0,56		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	24,76	0,50	CN 88264	SINAPI
	ANILHA NUMÉRICA PARA FIOS DE 1,5MM² DE DIÂMETRO	UN	1,0000	0,06	0,06	34	COTADO
3.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES 220V - 20A - 2 CONTATOS NA	UN	1,00	52,39	52,39		
	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	27,18	6,80	CN 88266	SINAPI
	CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES 220V - 20A - 2 CONTATOS NA	UN	1,0000	45,59	45,59	35	COTADO
3.28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA 30X30MM	M	1,00	20,66	20,66		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	24,76	3,71	CN 88264	SINAPI
	CANALETA PARA QUADRO DE COMANDO 30x30mm - REF.: DUTOPLAST CRR-RA 105.071	M	1,0000	16,95	16,95	36	COTADO
3.29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALEIRO LED 22MM 220V - COR VERDE	UN	1,00	16,29	16,29		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	24,76	6,19	CN 88264	SINAPI
	SINALEIRO 22MM LED 220V VERDE	UN	1,0000	10,10	10,10	37	COTADO
3.30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR HORÁRIO	UN	1,00	101,59	101,59		
	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	27,18	13,59	CN 88266	SINAPI
	INTERRUPTOR HORÁRIO DIGITAL - ALIMENTAÇÃO: 127/220V - 1 SAÍDA RELÉ SPDT 16 A @ 250 VCA - AÇÃO MANUAL/AUTOMÁTICO D(A)S SAÍDA(S) - FUNÇÃO DE HORÁRIO DE VERÃO - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN - LED PARA INDICAÇÃO DO ESTADO DO(S) RELÉ(S) DE SAÍDA - REF.: COEL BWT40HR	UN	1,0000	88,00	88,00	38	COTADO
3.31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDUT CÔNICO 3/4" DE ALUMÍNIO	UN	1,00	4,09	4,09		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	24,76	1,24	CN 88264	SINAPI
	UNIDUT CÔNICO 3/4" DE ALUMÍNIO	UN	1,0000	2,85	2,85	39	COTADO
3.32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO COPO	UN	1,00	1,86	1,86		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	24,76	0,50	CN 88264	SINAPI
	ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO COPO	UN	1,0000	1,36	1,36	40	COTADO
3.33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA E PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COPO 3/4"	UN	1,00	1,44	1,44		
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	24,76	1,24	CN 88264	SINAPI
	BUCHA E PARAFUSO	UN	1,0000	0,20	0,20	41	COTADO
3.34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE MÚLTIPLO X ALUMÍNIO - 3/4" SEM TAMPA	UN	1,00	9,34	9,34		

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2 Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ PLANILHA ANALÍTICA							REFERÊNCIAS: MÊS: JANEIRO ANO: 2020 (DATA BASE)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		Tabela	
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1000	24,76	2,48		SINAPI	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1.0000	6,46	6,46	42	COTADO	
	BUCHA E PARAFUSO	UN	2.0000	0,20	0,40	41	COTADO	
3.35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA CONDULETE MÚLTIPLO X ALUMÍNIO - 3/4"	UN	1.00	2,91	2,91			
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0200	24,76	0,50		SINAPI	
	TAMPA CEGA PARA CONDULETE MÚLTIPLO X ALUMÍNIO - 3/4"	UN	1.0000	2,41	2,41	43	COTADO	
3.36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA PARA UNIDUT CÔNICO 3/4" DE ALUMÍNIO	UN	1.00	1,20	1,20			
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0200	24,76	0,50		SINAPI	
	BUCHA PARA UNIDUT CÔNICO 3/4"	UN	1.0000	0,70	0,70	44	COTADO	
3.37	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, 25 MM (3/4"), TIPO SEAL TUBO		1.00	20,85	20,85	61550	SBC	
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2450	24,76	6,07		SINAPI	
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2450	19,43	4,76		SINAPI	
	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEAL TUBO	M	1.0000	10,02	10,02		SINAPI	
3.38	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO, IP66 À PROVA D'ÁGUA	UN	1.00	149,46	149,46	97601	SINAPI - ADAP.	
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.4165	24,76	10,31		SINAPI	
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1735	19,43	3,37		SINAPI	
	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO, IP66 À PROVA D'ÁGUA	UN	1.0000	135,78	135,78	46	COTADO	
3.39	BASE EM GROUT PRE-FABRICADO, TIPO GROUT RÁPIDO, PARA SUPORTE DE REFLETOR. 10 CM DE ALTURA	MF	1.00	557,41	557,41			
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		2.2500	26,35	59,28		SINAPI	
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		2.5000	20,61	51,54		SINAPI	
	GRAUTE CIMENTÍCIO PARA USO GERAL	KG	220.0000	1,20	264,00	IN 134	SINAPI	
	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	3.2000	38,02	121,66	IN 156	SINAPI	
	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0.0400	11,14	0,45		SINAPI	
	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M2	2.2000	27,49	60,48		SINAPI	
4	ACABAMENTO EM PINTURA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO LETREIRO							
4.1	LIXAMENTO DE PAREDE PARA PREPARO DA SUPERFÍCIE	MF	1.00	7,82	7,82	88412	SINAPI	
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2000	27,04	5,41		SINAPI	
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1000	20,61	2,06		SINAPI	
	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0.5000	0,70	0,35		SINAPI	
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO APROVADO	MF	1.00	13,38	13,38	96127	SINAPI	
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2510	27,04	6,79		SINAPI	
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0630	20,61	1,30		SINAPI	
	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0.0600	0,70	0,04		SINAPI	
	MASSA ACRÍLICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	0.1640	32,01	5,25		SINAPI	
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO APROVADO	MF	1.00	2,02	2,02	88412	SINAPI	

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2 Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ PLANILHA ANALÍTICA						REFERÊNCIAS: MÊS: JANEIRO ANO: 2020 (DATA BASE)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		Tabela
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0250	27.04	0.68		SINAPI
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		0.0060	20.61	0.12		SINAPI
	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0.1600	7.62	1.22		SINAPI
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRILICA ELASTOMERICA, COM ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, COR BRANCO NEVE, NO MÍNIMO DUAS DEMÃOIS DE ACABAMENTO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL	M²	1.00	12.03	12.03	88426	SINAPI
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1230	27.04	3.33		SINAPI
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.0310	20.61	0.64		SINAPI
	TINTA ACRILICA 18L PROTEÇÃO TOTAL BRANCO SUVINIL		0.3300	24.44	8.06	5	COTAÇÃO
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOX						
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA EMPENA LATERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, PROFUNDIDADE LATERAL DE 20 CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1" X 1/8" COMO REFORÇO DAS LETRAS, FIXAÇÃO EM BARRAS VRADAS "ORELHAS" COM UTILIZAÇÃO DE CHUMBADORES, TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS: LOGOMARCA: 4,20 X 4,20. MEDIDAS: TRF2 = 1,20 DE ALTURA, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS	UN	1.00	35.904.00	35.904.00		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA EMPENA LATERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, PROFUNDIDADE LATERAL DE 20 CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1" X 1/8" COMO REFORÇO DAS LETRAS, FIXAÇÃO EM BARRAS VRADAS "ORELHAS" COM UTILIZAÇÃO DE CHUMBADORES, TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS: LOGOMARCA: 4,20 X 4,20. MEDIDAS: TRF2 = 1,20 DE ALTURA, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS	UN	1.0000	35.904.00	35.904.00	3	COTADO
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA FACHADA FRONTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, COM PROFUNDIDADE LATERAL DE 15CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1 POLEGADA X 1/8 COMO REFORÇO NAS LETRAS, BARRAS VRADAS "ORELHAS" PARA FIXAR NA PAREDE COM CHUMBADOR QUÍMICO. TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS TOTAIS: 3,07x1,54 M, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS	UN	1.00	30.200.00	30.200.00		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA FACHADA FRONTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, COM PROFUNDIDADE LATERAL DE 15CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1 POLEGADA X 1/8 COMO REFORÇO NAS LETRAS, BARRAS VRADAS "ORELHAS" PARA FIXAR NA PAREDE COM CHUMBADOR QUÍMICO. TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS TOTAIS: 3,07x1,54 M, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS	UN	1.0000	30.200.00	30.200.00	45	O VALOR FOI ESTIMADO BASEADO NO ITEM 5.1 POR SE TRATAR DO MESMO SERVIÇO, MUDANDO APENAS A QUANTIDADE DE MATERIAL.
5.3	FIXAÇÃO DE CHUMBADOR QUÍMICO COM BARRA ROSCADA, PORCA E ARRUELA EM AÇO INOX 304, DIÂMETRO 5/16". UTILIZAÇÃO DE CAMISA EM POLIPROPILENO PARA APLICAÇÃO EM SUBSTRATO VAZADO	UN	1.00	22.39	22.39		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.4000	26.35	10.54		SINAPI
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.2000	20.61	4.12		SINAPI
	CHUMBADOR QUÍMICO FISCHER FIP 300 T - 300ML	UN	0.0500	76.61	3.83	6	COTAÇÃO
	BARRA ROSCADA EM AÇO INOX 304, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 1 M	UN	0.0800	16.83	1.35	7	COTAÇÃO

ANEXO II - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2 Local : Rua Acre, 80, Centro - RJ PLANILHA ANALÍTICA						REFERÊNCIAS: MÊS: JANEIRO ANO: 2020 (DATA BASE)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Coef.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Código	Tabela
	PORCA EM AÇO INOX 304, DIÂMETRO 5/16"	UN	1.0000	0.27	0.27	8	COTAÇÃO
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1.0000	0.16	0.16	9	COTAÇÃO
	CAMISA EM POLIPROPILENO PARA CHUMBADOR QUÍMICO, DIÂMETRO 12 MM X 80 MM DE COMPRIMENTO	UN	1.0000	2.12	2.12	10	COTAÇÃO
5.4	EXECUÇÃO DE FURO EM VIGA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA NA EMPENA PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	UN	1.00	13.99	13.99		
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.3000	26.35	7.90	CN 88309	SINAPI
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1500	20.61	3.09	CN 88316	SINAPI
	ALUGUEL MENSAL FURADEIRA 1/2" BOSCH 1182	MÊS	0.0500	60.00	3.00	21911	SBC
6	LIMPEZA DA OBRA						
6.1	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RAFIA 60CM X 90CM	M³	1.00	96.42	96.42	CN 92123	SINAPI - ADAP.
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		3.0000	20.61	61.84	CN 88316	SINAPI
	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), "60 x 90" CM	UN	13.0000	2.66	34.58	IN 37526	SINAPI
6.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA DE 5m² PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C	UN	1.00	300.00	300.00		
	CAÇAMBA DE AÇO COM 5m², PARA RETIRADA DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA, ALUGUEL	UN	1.0000	300.00	300.00	28	SBC
6.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONARIA	M³	1.00	14.84	14.84		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.7200	20.61	14.84	CN 88316	SINAPI
6.4	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA	M³	1.00	85.94	85.94	CN 88039	SINAPI
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		4.1691	20.61	85.94	CN 88316	SINAPI
6.5	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA/SUBIDA DE MATERIAIS	M³	1.00	20.41	20.41	14.510.8.18.3	TCPO
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.9900	20.61	20.41	CN 88316	SINAPI
6.6	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA DE MATERIAIS	M³	1.00	20.61	20.61		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1.0000	20.61	20.61	CN 88316	SINAPI
6.7	LIMPEZA DIÁRIA	MÊS	1.00	453.52	453.52		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		22.0000	20.61	453.52	CN 88316	SINAPI
6.8	LIMPEZA FINAL	M³	1.00	3.13	3.13		



JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
UASG 090028

	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		0.1400	20.61	2.89	CN 88316	SINAPI
	ACIDO MURIATICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0.0500	4.83	0.24	IN 3	SINAPI
	VALOR TOTAL, INCLUIDO O BDI 29,79%,						R\$ 138,325.57

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 Proc. nº TRF2-EOF-2020/81

_____ **DECLARA**, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 Proc. nº TRF2-EOF-2020/81

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
-------	-------------	------------	------

_____	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação: _____

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)***

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 156/12/ CNJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Proc. nº TRF2-EOF-2020/81

_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não estou incurso(a) em qualquer das hipóteses previstas em lei ou nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156 de 08.08.2012 do Conselho Nacional de Justiça.

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração e, ainda, a entregar as Certidões constantes do Art. 5º 1º da resolução 156/12- CNJ, acompanhadas do comprovante de autenticidade.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA
EMPENSA LATERAL DO EDIFÍCIO DO TRF2, COM ILUMINAÇÃO INTERNA, E PINTURA DAS
EMPENAS LATERAIS DO PRÉDIO

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DO
BDI

Bonificação	7,40%
ISS	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Despesas Financeiras	1,23%
Administração Central	4,00%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	1,27%
BDI Total	29,79%

JUSTIFICATIVA: O VALOR DO BDI DESTA DOS PERCENTUAIS APRESENTADOS NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU DEVIDO À INCLUSÃO DA CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA), POIS A MÃO DE OBRA NO ORÇAMENTO FOI CONSIDERADA DESONERADA

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS+ CPRB

2- Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

- **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 3% sobre o valor total da nota fiscal.

- **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

- **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

- **Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, é de 4,5% para empresas no setor de construção civil, sobre a receita operacional bruta.



ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																														
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO																														
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, NA EMPENA LATERAL E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2																														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO (DIAS CORRIDOS)																												
		30																												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																													
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																													
4	ACABAMENTO EM PINTURA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO LETREIRO																													
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOX	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█	█
6	LIMPEZA DA OBRA																													

ANEXO VIII

Modelo de Placa de Obra



JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

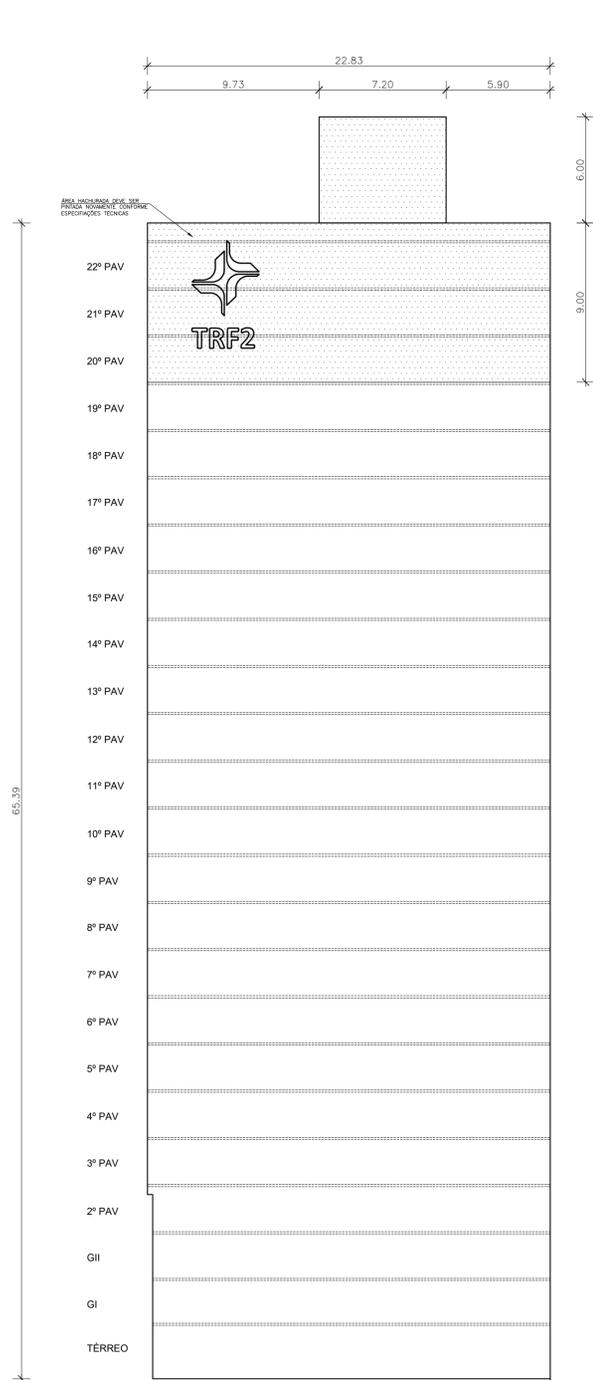
UASG 090028

A N E X O - IX

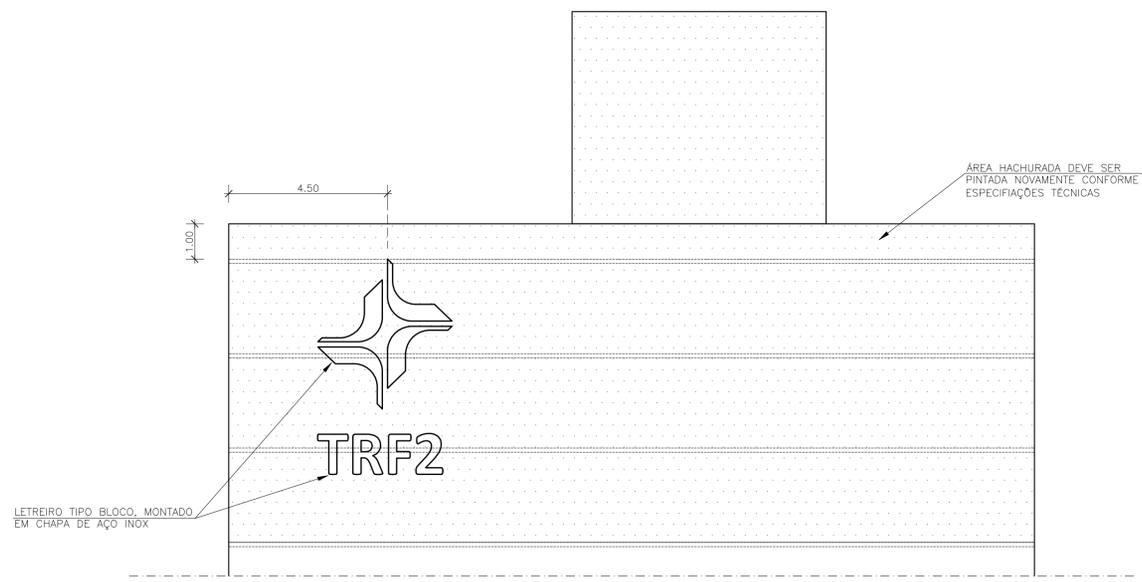
PROJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

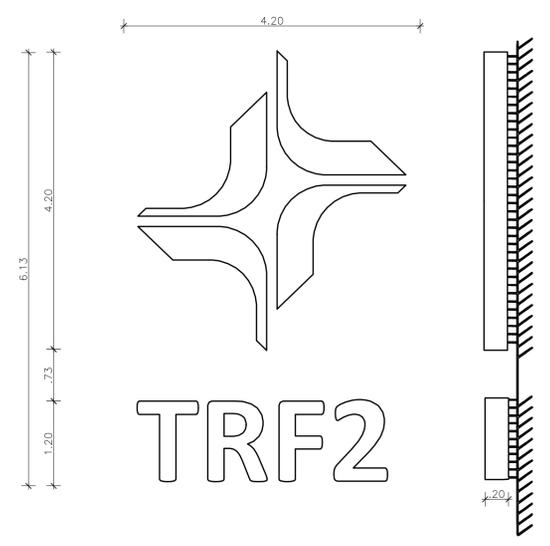
TRF2- EOF-2020/81



1 VISTA DA EMPENA LATERAL DO PRÉDIO TRF 2ª REGIÃO
ESC 1:200



2 POSICIONAMENTO DO LETREIRO NA EMPENA LATERAL DO PRÉDIO
ESC 1:100



3 VISTA FRONTAL DO LETREIRO – EMPENA
SEM ESCALA

4 VISTA LATERAL DO LETREIRO – EMPENA
SEM ESCALA

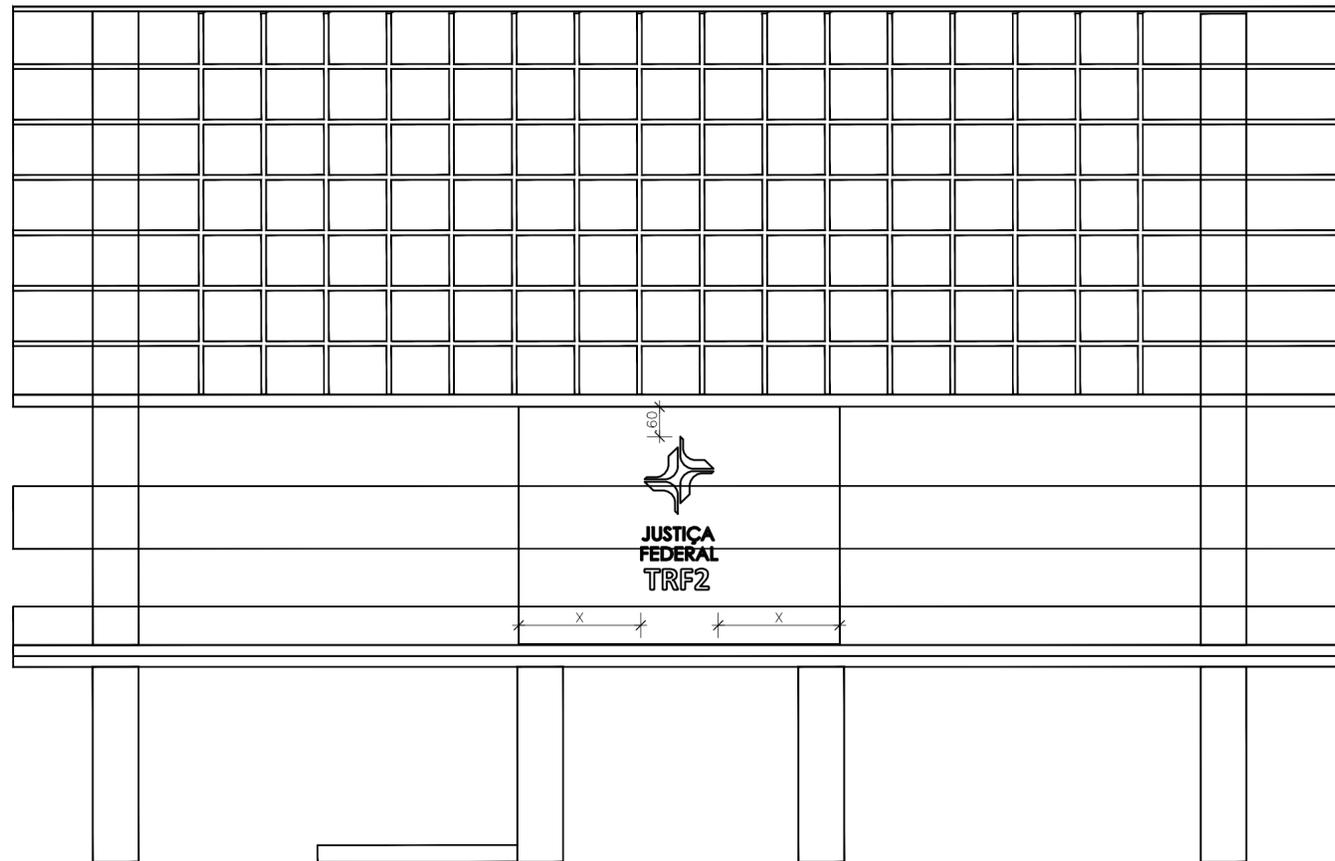
NOTAS:

- 1 –MEDIDAS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 –FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO LETREIRO VOLUMÉTRICO TIPO BLOCKLETTER 3D EM CHAPA AÇO INOX 304 / 22 COM, PROFUNDIDADE LATERAL DE 20CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1 POLEGADA X 1/8 COMO REFORÇO NAS LETRAS, BARRAS VIRADAS "ORELHAS" PARA FIXAR NA PAREDE COM CHUMBADOR QUÍMICO.
- 3 –ILUMINAÇÃO COM CORDA DE LED, TIPO MANGUEIRA, BRANCO CRISTAL COM DUPLO ISOLAMENTO, CONFORME PROJETO ELÉTRICO.
- 4 –A ÁREA HACHURADA DEVE SER PINTADA PARA GARANTIR A IMPERMEABILIDADE DA FACHADA E MANTER O PADRÃO ESTÉTICO APÓS OS CORTES NA ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO.

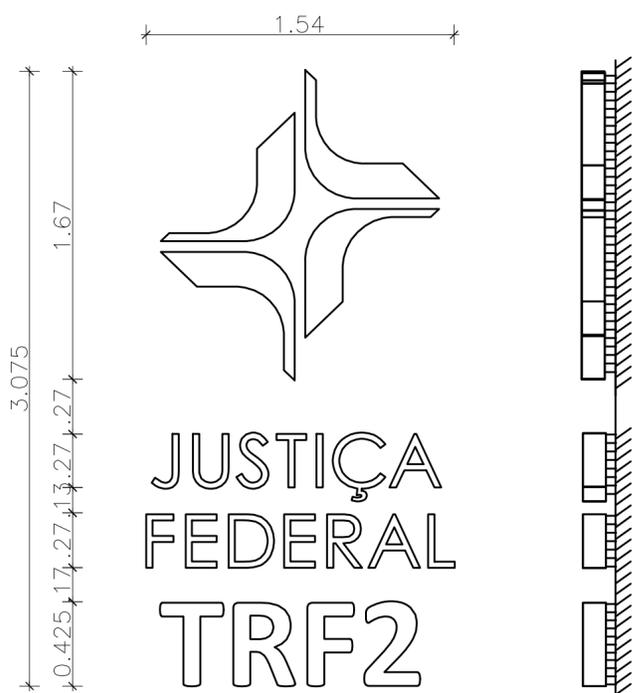
HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

<p>JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20091-000</p>		SECRETARIA/DIVISÃO: SIE/NUPRO
		VERSÃO: REVISÃO 00
		DATA: MARÇO/2020
		ESCALA: INDICADA
		ESCALA/PLOTAGEM: 1/1
TÍTULO: PROJETO DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX		DESENHO: LUCAS SANTOS
DESCRIÇÃO: VISTA E DETALHE DO LETREIRO INSTALADO NA EMPENA LATERAL DO TRF DA 2ª REGIÃO		VISTO:
LOCAL DA OBRA: RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.		FRANCHA:
AUTOR DO PROJETO: ALEXANDRO SANTOS CAMPELO ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609		DDC TRF 01/02
ARQUIVO: TRF2_ARQ_01_LETREIRO EMPENA LATERAL_R00.dwg		



② POSICIONAMENTO DO LETREIRO NA FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO
ESC 1:100



③ VISTA FRONTAL DO LETREIRO – FACHADA SEM ESCALA

④ VISTA LATERAL DO LETREIRO – FACHADA SEM ESCALA

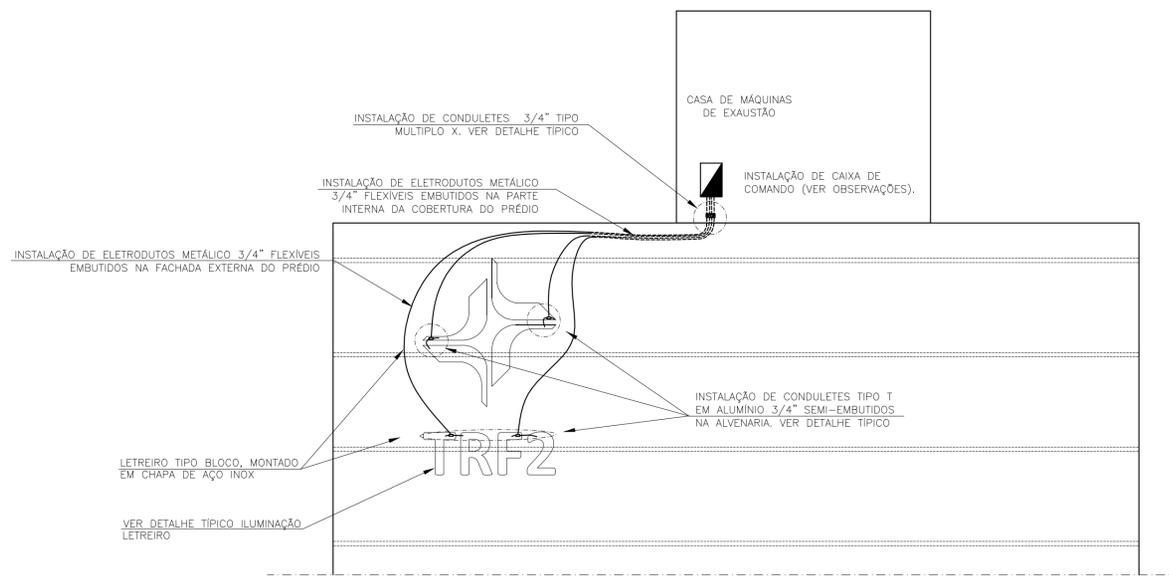
NOTAS:

- 1 –MEDIDAS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 –FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DO LETREIRO VOLUMÉTRICO EM AÇO LETREIRO BLOCKLETTER EM CHAPA AÇO INOX 304 / 22 COM PROFUNDIDADE LATERAL DE 15CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1 POLEGADA X 1/8 COMO REFORÇO NAS LETRAS, BARRAS VIRADAS "ORELHAS" PARA FIXAR NA PAREDE COM CHUMBADOR QUÍMICO.
- 3 –A ILUMINAÇÃO DO LETREIRO SERÁ FEITA COM REFLETORES FIXADOS SOBRE BASES FEITAS COM GRAUTE, E FIXADAS SOBRE A MARQUISE COM COLA A BASE DE EPÓXI, DE MODO A NÃO DANIFICAR O SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE NA MARQUISE.

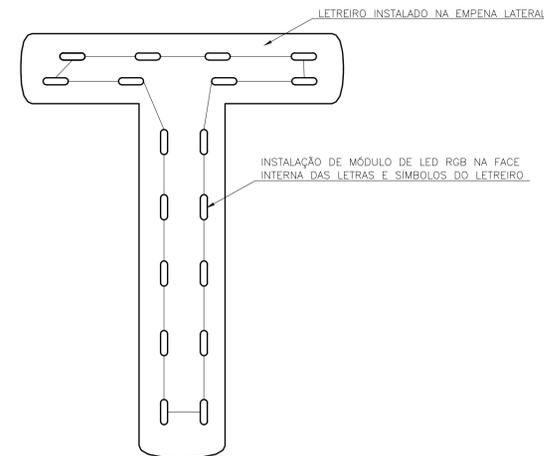
HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

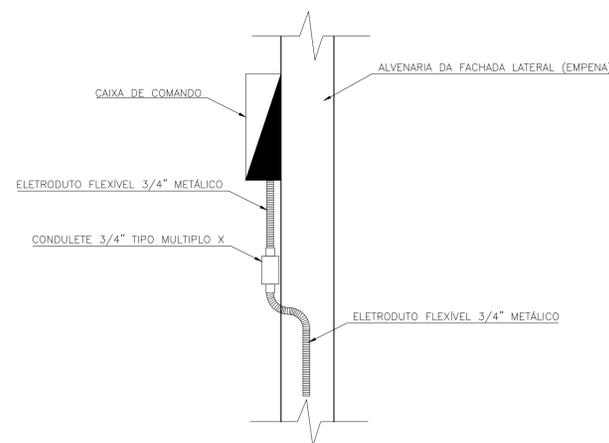
REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO
 JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO <small>RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ. CEP: 20081-000</small>				<small>SECRETARIA/DIVISÃO:</small> SIE/NUPRO <small>VERSÃO:</small> REVISÃO 00 <small>DATA:</small> MARÇO/2020 <small>ESCALA:</small> INDICADA <small>ESCALA/PLOTAGEM:</small> 1/1 <small>DESENHO:</small> LUCAS SANTOS
<small>TÍTULO:</small> PROJETO DE INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX				<small>DESCRIÇÃO:</small> VISTA E DETALHE DO LETREIRO INSTALADO NA FACHADA FRONTAL DO TRF DA 2ª REGIÃO
<small>LOCAL DA OBRA:</small> RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO–RJ.				<small>VISTO:</small>
<small>AUTOR DO PROJETO:</small> 				<small>PRANCHA:</small>
<small>ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO</small> <small>ENGENHEIRO CIVIL CREA/RJ 2019108609</small>				DDC TRF 02/02
<small>ARQUIVO:</small> TRF2_ARQ_02_LETREIRO FACHADA FRONTAL_R00.dwg				



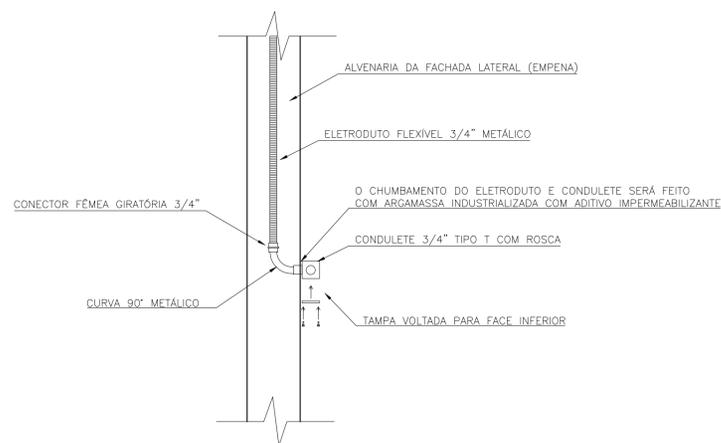
1 ENCAMINHAMENTO ELÉTRICO E DE COMANDO DO LETREIRO NA EMPENA LATERAL DO PRÉDIO
ESC 1:100



4 DETALHE TÍPICO ILUMINAÇÃO LETREIRO
ESC 1:10



2 DETALHE TÍPICO INSTALAÇÃO DE CONDULETE NA CASA DE MÁQUINAS
ESC 1:10



3 DETALHE TÍPICO INSTALAÇÃO DE CONDULETE NA EMPENA
ESC 1:10

HISTÓRICO DAS CINCO ÚLTIMAS REVISÕES

REV	STATUS	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO

 JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO <small>RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 20081-000</small>				<small>SECRETARIA/DIVISÃO:</small> SIE/ATEC/SEMAUT <small>VERSÃO:</small> REVISÃO 00 <small>DATA:</small> JANEIRO/2020 <small>ESCALA:</small> INDICADA <small>ESCALA/PLOTAGEM:</small> 1/1
<small>TÍTULO:</small> PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX				<small>DESENHO:</small> LUCAS SANTOS
<small>DESCRIÇÃO:</small> DETALHES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PARA O LETREIRO INSTALADO NA EMPENA LATERAL DO TRF DA 2ª REGIÃO				<small>VISTO:</small>
<small>LOCAL DA OBRA:</small> RUA DO ACRE, 80 CENTRO, RIO DE JANEIRO-RJ.				<small>FRANCHA:</small>
<small>AUTOR DO PROJETO:</small> 				ELE TRF 01/01
<small>ARQUIVO:</small> TRF2_ELE_01_ILUMINAÇÃO_LETREIRO_EMPENA_LATERAL_R00.dwg				



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA MARCA DESTA E. TRIBUNAL, EM BLOCO FABRICADO EM CHAPA INOX, PARA SER FIXADO NA EMPENA LATERAL (VIRADA PARA A PRAÇA MAUÁ) E FACHADA FRONTAL DO EDIFÍCIO DO TRF2, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-EOF-2020/00081

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu (sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2020/00081, em consequência do Pregão Eletrônico nº 045/2020, fundamentado na Lei nº 10.520/02, nos Decretos nº 7.893/13 e nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06, na LDO vigente e no Decreto 7.983/13, homologado em ____/____/2020, conforme despacho nº TRF2-DES-2020/____, FIRMAM o presente Contrato objetivando a *prestação de serviços de fabricação e instalação da marca do Tribunal Regional Federal 2ª Região, em bloco fabricado em chapa de aço inox, para ser fixado na empena lateral (virada para a praça Mauá) e fachada frontal do edifício sede deste E. Tribunal*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, e Resolução nº 114/10-CNJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato nº ____/2020 – Empresa contratada (ptj)

MINUTA

Pág. 1



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
Documento Nº: 2859614-1543 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2859614-1543>



TRF2INC202001447

SIGA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fabricação e instalação da marca do Tribunal Regional Federal 2ª Região, em bloco fabricado em chapa de aço inox, para ser fixado na empena lateral (virada para a praça Mauá) e fachada frontal do edifício sede deste E. Tribunal, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2020 e seus Anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1.1 – Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 6:00 às 17:00 h. Nesse intervalo de tempo, a partir das 11:00 h, os serviços que produzam ruídos que prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal não poderão ser executados, devendo ter a sua execução planejada para o intervalo de tempo compreendido entre 06:00 até às 11:00 h.

2.1.2 - A Contratada deverá garantir que a mão de obra empregada, na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas, será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

2.1.3 - A Contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis, e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

2.1.4 - A Contratada deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, a sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento durante o período de garantia.

2.1.5 - A Contratada deverá manter, no local dos serviços, livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas, o número de profissionais alocados pela Contratada e eventuais ocorrências que venham afetar o andamento dos serviços. Os dias improdutivos deverão ser registrados no diário, indicando-se o percentual de improdutividade. Deve ser encadernado, com paginação numerada de forma corrida, em 03 (três) vias, folha única no formato A4 para cada dia, incluindo domingos e feriados.



2.1.6 - O livro de registros deverá ser rubricado pelo preposto da Contratada e apresentado diariamente à fiscalização da Contratante que será responsável por conferi-lo e rubricá-lo, arquivando uma de suas vias em pasta apropriada.

2.1.7 - A substituição do livro totalmente preenchido deve ser rotineira, procedida pela Contratada, às suas expensas e sob sua responsabilidade, conforme modelo estabelecido pela Fiscalização, cabendo à Contratada sua guarda e conservação até sua entrega à Fiscalização.

2.1.8 - A comunicação e/ou registro de ocorrências entre a Contratada e a Fiscalização poderá ser formalizada em reuniões previamente agendadas por ofício ou carta numerada, ou por meio de mensagens eletrônicas (e-mail) entre endereços eletrônicos do preposto da Contratada e do NUPRO/SIE do Contratante.

2.1.9 - Os documentos técnicos constituintes dos serviços deverão obedecer às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia de todos os elementos.

- a) Manual de Obras Públicas-Edificações-Práticas da SEAP;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Normas da ABNT e INMETRO;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU;
- e) Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, em vigor desde 02/01/2003; alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;
- f) LEI N.º 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- g) Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho.

2.1.10 - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- a) Desenhos, especificações e demais documentos fornecidos pela Contratante;
- b) Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada por escrito (carta ou e-mail) ao NUPRO/SIE/TRF-2, para análise da mesma;



- c) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicos brasileiros;
- d) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/installação;
- e) Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade da Contratada, com perfeição e segurança, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, cabendo a ela verificar e conferir todos os documentos, desenhos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta, por escrito, qualquer irregularidade, incoerência ou discrepância verificadas que desaconselhe ou impeça a sua execução, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- f) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos;
- g) Para a instalação da marca na empena lateral, os locais em que houver interferência, seja para instalação dos equipamentos de acesso e segurança dos profissionais, seja para instalação dos blocos das letras e da iluminação a Contratada deverá reparar o local com material similar ao encontrado e estabelecido no Contrato;

2.1.11 - A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos profissionais e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

2.1.12 - A Contratada utilizará, às suas custas, fitas zebreadas, cordas, cones e placas de sinalização ou alerta sempre que a atividade o exigir, tanto na parte interna das áreas ou externa.



2.1.13 - É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás no interior da área, durante a execução dos serviços.

2.1.14 - Fica terminantemente proibida a entrada de crianças na área, mesmo que acompanhada pelos pais, até o término dos serviços.

2.1.15 - Em todos os itens dos serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR- 06 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança. A Contratada submeter-se-á as medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços.

2.1.16 - As ferramentas manuais deverão ser de material de boa qualidade e apropriadas ao uso a que se destinam, sendo vetada a utilização de ferramentas defeituosas.

2.1.17 - As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e locais semelhantes.

2.1.18 – Deverão ser adotados materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto do presente contrato bem como, levando em consideração a segurança das operações, a proteção ambiental e o conforto dos usuários.

2.1.19 - A iluminação do letreiro da empena lateral será feita com iluminação interna através de módulos de LED, enquanto a iluminação do letreiro da fachada frontal será feita através de refletores. A instalação do letreiro na empena lateral exigirá a pintura da área da fachada afetada pela instalação, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2 – **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

2.2.1 – O prazo de execução dos serviços é de ____ (____) dias, [no máximo 30 (trinta) dias, conforme Proposta], contados a partir da data estipulada pela fiscalização na Ordem de Início dos Serviços, conforme cronograma físico financeiro.

2.2.1.1 - Condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

2.2.1.1.1 - Apresentação da designação formal do Preposto;

2.2.1.1.2 - Apresentação de ART/RRT junto ao CREA / CAU, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado;



2.2.1.1.3 - Cronograma físicos detalhados, geral e parciais, por local, assim como o planejamento dos serviços a serem executados.

2.2.1.2 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados impreterivelmente em até 07 (*sete*) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2.2 – Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – DA CONTRATADA:

3.1.1 – A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

3.1.2 – Designar, formalmente, antes do início dos serviços, 01 (*um*) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e o Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

3.1.3 - Apresentar cronogramas físicos detalhados, geral e parciais por local, assim como planejamento dos serviços a serem executados, aos responsáveis pela fiscalização antes do início destes. Os serviços só poderão iniciar após a aprovação dos cronogramas e do planejamento pela fiscalização;

3.1.4 – Encaminhar, antes do início dos serviços, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando esta lista a cada novo funcionário que for contratado ou dispensado;

3.1.5 - Manter os funcionários devidamente identificados através de crachás e de uniforme adequado à execução dos serviços;

3.1.6 – Manter, a título de administração local dos serviços, a equipe prevista na planilha de composição de preços unitários que consta do Anexo II do Edital mencionado no preâmbulo;



3.1.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentada, e submetida à análise dos responsáveis pela fiscalização no NUPRO/SIE/TRF2;

3.1.8 - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas em sua área de atuação;

3.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

3.1.10 - Submeter à aprovação prévia do Contratante todas as substituições dos materiais por outros materiais equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o Contratante determinar a troca de material ou equipamento equivalente instalado não aprovado previamente;

3.1.11 - Proibir seus funcionários de permanecerem em locais que não sejam os da realização dos serviços ou necessários a este fim;

3.1.12 - Proibir seus funcionários de solicitarem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao Contratante;

3.1.13 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo do Contratante;

3.1.14 - Utilizar todas as ferramentas e equipamentos apropriados, necessários à execução dos serviços;

3.1.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.1.16 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

3.1.17 - Observar as normas de segurança adotadas pelo Contratante em suas dependências;

3.1.18 - Diligenciar para que seus profissionais utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários, segundo as normas vigentes, ficando a cargo da Contratada e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do Contratante ou a Brigada de Combate a Incêndio poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da Contratada;

3.1.19 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;



3.1.20 - Utilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, componentes e acessórios com alto grau de qualidade e em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais. Os materiais serão integralmente fornecidos pela Contratada e em quantidade suficiente à execução do objeto;

3.1.21 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

3.1.22 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

3.1.23 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

3.1.24 - Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

3.1.25 - Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

3.1.26 - Permitir o livre exercício da fiscalização;

3.1.27 - Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço. O entulho deverá ser removido após cada dia de serviço e deverá ser acondicionado em local indicado pela fiscalização até que se tenha volume para encher uma caçamba ou um caminhão basculante;

3.1.28 - Remover todo o entulho proveniente dos serviços, acondicionando-o, transportando-o e descartando-o, em conformidade com a Lei N.º 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em vigor desde 03/08/2010, e a Resolução CONAMA N.º 307, de 05/07/2002, que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para Gestão de Resíduos da Construção Civil, em vigor desde 02/01/2003, alterada pelas Resoluções n.ºs 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015;

3.1.29 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante ou seus fiscais;

3.1.30 - Fornecer ao fiscal cópias de todos os documentos fiscais de materiais e serviços adquiridos para a execução;

3.1.31 - Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final do ambiente com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos,



vidros, etc. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços;

3.1.32 - Atender aos chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, no prazo máximo de 03 (*três*) dias úteis, a contar da notificação, devendo concluir os serviços no prazo deliberado pelo Contratante à época da referida notificação;

3.1.33 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado da data de entrega da via assinada do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução dos serviços, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

3.1.34 - Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Contratante, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

3.1.35 - A Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 3.1.33 desta Cláusula, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução dos serviços, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art.7º, XXVIII, da Constituição Federal e regulado pelas Leis n.º 8.212/91 e n.º 8.213/91;

3.1.36 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente Contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município;

3.1.37 - A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19;

3.1.38 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução n.º 147, do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria n.º CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012;

3.1.39 - A Contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme determinação do art. 8º, § único da Resolução n.º 114, de 20/04/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

3.1.40 – É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em



linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução n.º 7, alterada pela Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

3.1.40.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.41 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução n.º 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

3.1.41.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, por todos os empregados da Contratada alocados na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo III do Edital mencionado no preâmbulo.

3.1.42 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução n.º 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

3.1.42.1 – A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo(s) empregado(s) no exercício de cargo/função de chefia, alocado(s) na prestação dos serviços, da Declaração constante do Anexo V do Edital mencionado no preâmbulo e da apresentação das certidões mencionadas na aludida Declaração.

3.1.43 - O prazo para apresentação das declarações e certidões mencionadas nos subitens 3.1.41.1 e 3.1.42.1 será de, no máximo, 30 (*trinta*) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

3.1.44 - É vedada a subcontratação total dos serviços.



3.1.44.1 - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do Contrato, subcontratar parte dos serviços até o limite de 49% (*quarenta e nove por cento*) do valor global do Contrato;

3.1.44.2 - Em caso de subcontratação, a Contratada deverá apresentar declaração da empresa a ser subcontratada, de que irá realizar os serviços, exigindo-se, ainda, que as mesmas sejam formalmente apresentadas à fiscalização do Contrato;

3.1.44.3 - As empresas subcontratadas deverão comprovar ter as qualificações técnicas necessárias para a execução dos serviços subcontratados;

3.1.44.4 - Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços subcontratados, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

3.1.44.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.1.44.6 - É vedada a subcontratação dos serviços em relação aos quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

3.2 – DO CONTRATANTE:

3.2.1 - Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

3.2.2 - Disponibilizar área para instalação de depósito e vestiário;

3.2.3 – Disponibilizar, no quadro geral, ponto para alimentação dos equipamentos a serem instalados;

3.2.4 - Indicar técnico para acompanhar a Contratada durante a vistoria prévia aos locais onde serão executados os serviços, tomando as providências necessárias;

3.2.5 - Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde deva executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

3.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;



3.2.7 - Aprovar os cronogramas de execução dos serviços, geral e parcial por local, proposto pela Contratada, solicitando os ajustes necessários;

3.2.8 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com objeto contratado;

3.2.9 - Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas;

3.2.10 - Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

3.2.11 - Emitir o aceite provisório e definitivo do objeto contratado, verificando a conformidade com as especificações, desenhos e normas técnicas, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

4 – CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

4.1.1 – **Provisoriamente** – No prazo de 15 (*quinze*) dias, contado da comunicação escrita de seu término pela Contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada;

4.1.2 – **Definitivamente** – Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (*noventa*) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

4.2 – A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços executados nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

4.3 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

4.4 – Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais ou serviços foram entregues ou prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.



4.5 – A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços contratados.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 – DO PREÇO:

5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	1,00			
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1	PLACA DA OBRA EM LONA PADRÃO TRF COM 2,00 M (COMP.) X 1,15 M (ALT.)	unid	1,00			
2.2	ALUGUEL DE BALANCIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	mês	1,00			
2.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALANCIM ELÉTRICO, DIMENSÕES 0,70X2,00M, COM AFASTADOR EM MÃO FRANCESA	unid	1,00			
2.4	MOVIMENTAÇÃO DO BALANCIM NA FACHADA DO PRÉDIO	unid	3,00			
2.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA PARA PROTEÇÃO DA EMPENA LATERAL EM POLIETILENO, AMARRADA NAS EXTREMIDADES	m²	1.400,00			



5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
2.6	PROTEÇÃO DO TELhado DO EDIFÍCIO VIZINHO COM CHAPA EM MADEIRA COMPENSADA E=15MM E LONA PLÁSTICA PRETA	m²	41,00			
2.7	ALUGUEL DE ANDAIME FACHADEIRO COM PISO METÁLICO	mês	1,00			
2.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO NA FACHADA FRONTAL DO PRÉDIO	unid	1,00			
2.9	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO	m²	15,00			
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 400 X 400 X 200MM - IP65 COM PARAFUSOS, ARRUELAS E BUCHAS S8	unid	1,00			
3.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE LED SMD5050 - 3 LEDS - RGB - 0.72W	unid	12,00			
3.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADOR RGB - 2A CADA COR - IR- 24 BOTÕES - IP20	unid	4,00			
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110I220V - 12V - 10A-120W - IP65	unid	3,00			
3.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110I220V - 12V - 12A-150W - IP65	unid	1,00			
3.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL RGB - 2A POR CANAL - IP20	unid	1,00			



5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
3.7	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO	m	60,00			
3.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO 3/4"	m	60,00			
3.9	CHUMBAMENTO DE ELETRODUTO EM ALVENARIA	m	60,00			
3.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE DE ALUMÍNIO 3/4", CONEXÕES FIXAS, COM ROSCA, COM TAMPA, COM VEDAÇÃO - TIPO TB - COM PINTURA - GRAU IP 65	unid	4,00			
3.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT IP 54 PARA CONDULETE 3/4"	unid	4,00			
3.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRENSA CABO 3/4 DE ALUMÍNIO, COM ROSCA NPT - GRAU IP 65	unid	8,00			
3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPOLAR COM 2 CONDUTORES FLEXÍVEIS DE 1,5MM², ISOLAMENTO 1KV HEPR 90°C	m	60,00			
3.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - AZUL	m	28,00			
3.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - PRETO	m	28,00			
3.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR ISOLADO 1,5MM² - 750V - VERDE	m	23,00			
3.17	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR 16A - CURVA C	unid	1,00			
3.18	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FUSÍVEL DE VIDRO AÇÃO	unid	2,00			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n.º 045/2020 – fundamentado na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2020/00081

5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
	RÁPIDA 250V- 10A - 5X20MM					
3.19	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PORTA FUSÍVEL SECCIONÁVEL - 250V - 6,3A - FIXAÇÃO EM TRILHO DIN	unid	2,00			
3.20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA FASE 1,5MM² - COR BEGE -	unid	4,00			
3.21	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA NEUTRO 1,5MM² - COR AZUL -	unid	4,00			
3.22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORNE SAK PARA TERRA 1,5MM² - COR VERDE E AMARELO -	unid	2,00			
3.23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE FINAL - BEGE	unid	2,00			
3.24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO DIN	unid	3,00			
3.25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERMINAIS PINO 1,5MM²	unid	24,00			
3.26	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ANILHA NUMÉRICA PARA CABOS DE ATÉ 5MM DE DIÂMETRO	unid	48,00			
3.27	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES 220V - 20A - 2 CONTATOS NA	unid	1,00			
3.28	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA 30X30MM	m	2,40			

Contrato n.º ____/2020 – Empresa contratada (pj)

MINUTA

Pág. 16



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
 Documento Nº: 2859614-1543 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2859614-1543>



TRF2INC202001447

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n.º 045/2020 – fundamentado na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 10.024/19

Proc. TRF2-EOF-2020/00081

5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
3.29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALEIRO LED 22MM 220V - COR VERDE	unid	1,00			
3.30	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERRUPTOR HORÁRIO	unid	1,00			
3.31	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDUT CÔNICO 3/4" DE ALUMÍNIO	unid	16,00			
3.32	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRAÇADEIRA 3/4" TIPO COPO	unid	4,00			
3.33	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA E PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COPO 3/4"	unid	4,00			
3.34	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDULETE MÚLTIPLO X ALUMÍNIO - 3/4" SEM TAMPA	unid	6,00			
3.35	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA PARA CONDULETE MÚLTIPLO X ALUMÍNIO - 3/4"	unid	6,00			
3.36	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUCHA PARA UNIDUT CÔNICO 3/4" DE ALUMÍNIO	unid	16,00			
3.37	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	m	10,00			
3.38	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W BRANCO FRIO, IP66 À PROVA D'ÁGUA	unid	2,00			

Contrato n.º ____/2020 – Empresa contratada (p/j)

MINUTA

Pág. 17



Autenticado com senha por NADIA MARIA DA CUNHA GALVÃO.
 Documento Nº: 2859614-1543 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2859614-1543>



TRF2INC202001447

SIGA

5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
3.39	BASE EM GROUT PRÉ-FABRICADO, TIPO GROUT RÁPIDO, PARA SUPORTE DE REFLETOR. 10 CM DE ALTURA	m²	0,10			
4	ACABAMENTO EM PINTURA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DO LETREIRO					
4.1	LIXAMENTO DE PAREDE PARA PREPARO DA SUPERFÍCIE	m²	250,00			
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA, UMA DEMÃO, MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO APROVADO	m²	250,00			
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO, UMA DEMÃO. MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO APROVADO	m²	250,00			
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ELASTOMÉRICA, COM ADITIVOS IMPERMEABILIZANTES, COR BRANCO NEVE, NO MÍNIMO DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA SUVINIL TINTA ACRÍLICA PROTEÇÃO TOTAL OU EQUIVALENTE TÉCNICO APROVADO	m²	250,00			
5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM AÇO INOX					
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA EMPENA LATERAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, PROFUNDIDADE LATERAL DE 20	unid	1,00			



5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
	CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1" X 118" COMO REFORÇO DAS LETRAS, FIXAÇÃO EM BARRAS VIRADAS "ORELHAS" COM UTILIZAÇÃO DE CHUMBADORES. TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS: LOGOMARCA: 4,20 X 4,20. MEDIDAS: TRF2 = 1,20 DE ALTURA, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS					
5.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TIPO BLOCKLETTER 3D NA FACHADA FRONTAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, BITOLA 22, COM PROFUNDIDADE LATERAL DE 15CM, ESTRUTURA DUPLA EM BARRA DE AÇO INOX 1 POLEGADA X 118 COMO REFORÇO NAS LETRAS, BARRAS VIRADAS "ORELHAS" PARA FIXAR NA PAREDE COM CHUMBADOR QUÍMICO. TODAS AS PEÇAS, INCLUSIVE BARRAS, HASTES, PORCAS E PARAFUSOS, SÃO EM AÇO INOX. MEDIDAS TOTAIS: 3,07x1,54 M, CONFORME PROJETO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ESTÃO INCLUSOS	unid	1,00			
5.3	FIXAÇÃO DE CHUMBADOR QUÍMICO COM BARRA ROSCADA, PORCA E ARRUELA EM AÇO INOX 304, DIÂMETRO 5116". UTILIZAÇÃO DE CAMISA EM POLIPROPILENO PARA APLICAÇÃO EM SUBSTRATO	unid	90,00			



5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
	VAZADO					
5.4	EXECUÇÃO DE FURO EM VIGA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA NA EMPENA PARA ILUMINAÇÃO DO LETREIRO	unid	2,00			
6	LIMPEZA DA OBRA					
6.1	ENSACAMENTO DE ENTULHO UTILIZANDO SACOS DE RÁFIA 60CM X 90CM	m³	1,00			
6.2	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA DE 5m² PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSES A, B E C	unid	1,00			
6.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	m³	1,00			
6.4	TRANSPORTE HORIZONTAL A 100m DE DISTÂNCIA	m³	1,00			
6.5	TRANSPORTE VERTICAL COM ELEVADOR, PARA DESCIDA E SUBIDA DE MATERIAIS	m³	1,00			
6.6	TRANSPORTE VERTICAL, MANUAL, 1 PAVIMENTO, PARA DESCIDA DE MATERIAIS	m³	1,00			
6.7	LIMPEZA DIÁRIA	mês	0,75			
6.8	LIMPEZA FINAL	m²	35,00			



5.1.1 - PLANILHA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (c/ BDI 29,79%) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Obs.: Encargos Sociais SINAPI CAIXA RJ totalizados e consolidados nos unitários da mão de obra. BDI demonstrado em planilhas à parte para a obra 29,79%						
VALOR GLOBAL DO CONTRATO						

Obs.: Código SIASG 13455

5.1.2 – O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ _____ (_____);

5.1.3 – Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes à perfeita execução do objeto contratado;

5.1.4 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1 – O pagamento à Contratada será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

5.2.1.1 – No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal n.º 691/84, alterada pela Lei n.º 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

5.2.1.2 – Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

5.2.2 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116/03 e a legislação municipal aplicável.



5.2.3 - Para fins do disposto no subitem 5.2.1 considerar-se-á como sendo a data do pagamento a da emissão da Ordem Bancária.

5.2.4 - O pagamento será feito através de medição(ões) mensal(is) dos serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários constantes na planilha de preços, apresentada pela Contratada.

5.2.4.1 - Os serviços serão pagos em medição(ões) mensal(is) e sucessiva(s), cujo valor corresponderá ao somatório dos preços totais dos itens da planilha efetivamente executados, obtidos a partir dos quantitativos medidos pela Fiscalização. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a Contratada apresentará, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, previsão de medição no período.

5.2.5 - Somente serão considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitadas as correspondências com o projeto e a planilha de orçamento da Contratada.

5.2.6 - O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras e Contratos, localizada na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, em 02 (duas) vias, acompanhado dos documentos abaixo, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br:

5.2.6.1 - Carta de Apresentação da Cobrança;

5.2.6.2 - Documento Fiscal Hábil;

5.2.6.3 - Boletim de Medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

5.2.6.4 - Memória de cálculo da medição (em papel e meio eletrônico – extensão.pdf);

5.2.6.5 - Registro fotográfico dos serviços executados;

5.2.6.6 - Diário de obras assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo fiscal;

5.2.6.7 - Manifestos referentes à remoção de resíduos sólidos.

5.2.7 - O Boletim de Medição deverá conter todos os serviços presentes na Planilha de Serviços e Preços que já tenham sido objeto de medição, mesmo aqueles que não tenham quantidade medida no período.

5.2.8 - O Boletim de Medição deverá ser carimbado e assinado pela Contratada, que deverá anexar as memórias de cálculo da quantificação, obrigatoriamente acompanhadas de cópias dos desenhos em nível de croqui, com a indicação dos elementos executados, e outros documentos julgados necessários pela fiscalização.

5.2.9 – Critérios de Medição - Como regra geral, o critério de medição será o fornecimento e a efetiva instalação do material e/ou equipamento, de acordo com as unidades



definidas na Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo II do Edital mencionado no preâmbulo.

5.2.9.1 - Para os itens de maior relevância, os critérios serão os seguintes:

- a) Item 1 - Administração local: o pagamento será proporcional à execução financeira dos serviços;
- b) Item 2.3 - O pagamento só será realizado após a desmontagem do balancim; Item 3.2 - O pagamento só será realizado após a desmontagem do andaime;
- c) Itens 5.1 e 5.2 - Fornecimento e instalação de letreiro em aço inox com a marca do Tribunal Regional Federal da 2ª Região: o pagamento somente será realizado após a instalação de todas as letras, símbolos e peças do letreiro, incluindo chumbador químico;
- d) Item 5.3 - Fixação de chumbador químico: o pagamento só será realizado após a inserção de todos os componentes do chumbador químico, incluindo porca e arruela;
- e) Item 6.2 - Locação de caçamba estacionária: O pagamento só será realizado com a apresentação do manifesto de transporte de resíduos e rejeitos.

5.2.10 – O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 5.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.2.11 – Caso a Contratada se enquadre nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do documento fiscal.

5.2.11.1 – A Contratada, optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas n.º 1540 de 05/01/2015 e n.º 1.552 de 02/03/2015.

5.2.12 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas, em conformidade com o Acórdão 964/2012-Plenário-TCU;

5.2.12.1 - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento das condições de habilitação estabelecidas neste Contrato. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a



Contratada deverá regularizar a sua situação, no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e rescisão contratual.

5.2.12.2 – A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

5.2.13 - O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.2.14 - O pagamento do primeiro documento fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas relativas ao seguro e à garantia de execução.

5.2.15 - Na hipótese de o objeto licitatório se tratar de prestação de serviços com fornecimento de materiais será obrigatória a discriminação, no documento fiscal, do valor correspondente aos materiais aplicados.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Elementos de Despesa	PTR	Notas de Empenho
02.061.0033.4257.6013	3.3.90.39.16	168.413	
	3.3.90.30.44		

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- 7.1.1 – apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 – fraudar a execução do Contrato;
- 7.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;



7.1.4 – cometer fraude fiscal;

7.1.5 – fazer declaração falsa.

7.2. – Para os fins do subitem 7.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

7.3 – Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 7.4, 7.5 e 7.7, e nas Tabelas 01 e 02 da Cláusula Décima Segunda, com as seguintes penalidades:

7.3.1 – advertência;

7.3.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

7.3.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.3.4 – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos.

7.4 – No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada fica sujeita à aplicação de multa de até 20% (*vinte por cento*) do valor do Contrato.

7.5 – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (*trinta por cento*) do valor do Contrato.

7.6 – Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

7.6.1 – deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (*sete*) dias contados da data da ordem de serviço;

7.6.2 – deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 3 (*três*) dias seguidos ou por 10 (*dez*) dias intercalados.

7.7 – No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 7.6.1 e 7.6.2 acima, a Contratada poderá ser sancionada com multa de até 5% (*cinco por cento*) do valor do Contrato.



7.8 - A falha na execução do Contrato estará configurada quando a Contratada enquadrar-se em pelo menos 01 (*uma*) das situações previstas na Tabela 02 constante da Cláusula Décima Segunda, respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 01 da citada Cláusula.

7.9 – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

7.9.1 – Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida;

7.9.2 – Se os valores dos documentos fiscais e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (*quinze*) dias, contados da comunicação oficial;

7.9.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

7.9.4 – Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

7.10 – Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017.

7.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

7.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8 – CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1 – A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei n.º 8.666/93.

8.2 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - A rescisão mencionada no item anterior se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.



9 – CLÁUSULA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.1 – Os serviços contratados obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2020 e seus Anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX;
- b) Proposta datada de __/__/2020, conforme documento n.º TRF2-CAP-2020/____, apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados;
- c) CERTIFICADO DE VISTORIA (TRF2-CAP-2020/____), se houver, fornecido pelo **Núcleo de Projetos e Fiscalização - NUPRO**, localizado na Rua Acre, n.º 80, 11º andar, sala 1.103-a, comprovando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

9.2 – Na hipótese de divergência entre os documentos indicados nas letras "a" e "b" prevalecerá o disposto no documento indicado na letra "a".

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por engenheiros e arquitetos do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (habilitados tecnicamente) e por servidor do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, especialmente designado para tanto.

10.2 - Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela Contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor.

10.3 - A fiscalização, sempre que possível, comunicará à Contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a Contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.



10.4 - Reunião de Início dos Serviços:

10.4.1 - Será realizada a reunião de início dos serviços entre a Contratada e a fiscalização, no local dos serviços, para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na produção dos serviços e dos demais procedimentos da fiscalização. Nesta reunião, deverão estar presentes o preposto e os membros da equipe técnica da Contratada a critério da administração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato inicia-se no 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no subitem 4.1.2 da Cláusula Quarta.

11.2 – O prazo de garantia dos serviços é de ____ (____) ano, [no mínimo 05 (cinco) anos, conforme Proposta], contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estabelecido no subitem 4.1.2 deste Contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

12.1 – O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.2 – O não atendimento do ANS e a conseqüente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Contrato.

12.3 – Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às Tabelas 01 e 02, a seguir discriminadas:

TABELA 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na Medição
2	1,0% sobre o valor prestado na Medição
3	1,5% sobre o valor prestado na Medição
4	2,0% sobre o valor prestado na Medição
5	3,5% sobre o valor prestado na Medição



TABELA 02		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem justificar formalmente os motivos;	5
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas no prazo de 24 (<i>vinte e quatro</i>) horas a contar do envio da mensagem;	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes;	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação;	3
5	Fornecer informação falsa de serviço;	2
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	4
7	Permitir a presença de empregado sem uniforme, e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	2
8	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los por empregado e por ocorrência.	3

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 - Para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Contratada presta garantia contratual, de acordo com as modalidades elencadas no artigo 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (*cinco por cento*) do valor global deste Contrato.

13.1.1 - A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada ao Contratante no prazo máximo de 07 (*sete*) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato.

13.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

13.2.2 - Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

13.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

13.2.4 - Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.



13.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, previsto no subitem 13.1.1 desta Cláusula, ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (*sete centésimos por cento*) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (*dois por cento*).

13.4 - O atraso superior a 25 (*vinte e cinco*) dias autoriza o Contratante a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (*cinco por cento*) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

13.4.1 - O bloqueio efetuado com base no item 13.4 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

13.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 13.4 desta Cláusula por quaisquer das modalidades de garantia;

13.4.3. - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

13.5 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.6 - Será considerada extinta a garantia:

13.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante Termo Circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

13.6.2 - Com a extinção do Contrato.

13.7 - Isenção de responsabilidade da garantia:

13.7.1 - O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.7.1.1 - Caso fortuito ou força maior;

13.7.1.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo Contratante;

13.7.1.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

13.7.1.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Contratante.

13.7.2 - Caberá ao Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 13.7.1.3 e 13.7.1.4 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Contratante.

13.8 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO DE QUITAÇÃO:

14.1 – Após o término deste Contrato, a Contratada fornecerá Termo de Quitação à Divisão de Contratos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no prazo máximo de



15 (*quinze*) dias, em papel timbrado da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, carimbado e datado.

14.2 – Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerada como plena, rasa e total a quitação dos débitos referentes à presente contratação em favor do Contratante.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 – O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações da Lei n.º 9.069 de 29/06/95 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

16.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados do contrato, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.3 – As supressões citadas no item anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

16.4 – Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.5 – Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente instrumento de contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:



Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2.020.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRADADA
(cargo)

